



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 8.053 - quarta-feira, 10 de setembro de 2025

27 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2025, AO CONTRATO n. 230, DE 20/10/2021.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Inovação e a Empresa Az Tecnologia em Gestão Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n. 8.666 de 21/6/1993 e justificativa constante do Processo Administrativo n. 71346/2021-08, Vol. 11.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 230, de 20 de outubro de 2021.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato n. 230/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 21/10/2025 a 20/10/2026, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse da Administração Pública.
VALOR: O valor total para atender o período integral da vigência é de R\$ 358.710,23 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e vinte e três centavos), os quais são referentes aos serviços contínuos.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 230/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Andrea Alves Ferreira Rocha e Paulo César Pizzo Sorato.

CAMPO GRANDE - MS, 21 DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-365-S-FMI/2025, CELEBRADO EM 9 DE SETEMBRO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a Associação Asilo São João Bosco.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, por meio da Deliberação n. 418/CMDPI/2025 de 30/4/2025, publicada no Diogrande n. 7.921, de 9/5/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 026074/2025-32.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 3 (três) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 8.241.41.4038, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 2901S, Fonte: 2899000004.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Isislene Gomes Magalhães.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-366-S-FMDU/2025, CELEBRADO EM 9 DE SETEMBRO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da AGENCIA Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB E A Iclei - América do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 30942/2025-89.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) para a prestação de serviços de parceria e engajamento pelo ICLEI para a realização do 1º Encontro Regional Centro-Oeste do ICLEI Brasil.
PRAZO: 8-9-2025 à 24-11-2025.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 2.501.0000.51.15.451.39.4058, Elemento de Despesa Custeio 33504300, Unidade Gestora AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - PLANURB, RESERVA ORÇAMENTÁRIA (PE) n. 2025 PE 00022 0253F, Fonte RECURSOSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS PRÓPRIOS - INDIRETAS.
ASSINATURAS: Berenice Maria Jacob Domingues e Rodrigo de Oliveira Perpetuo.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 110/2025 SEFAZ/GETRI

O Município de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos / GETRI - Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, com base no art. 12 da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por eletrônica, faz publicar o presente Edital.

Fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO e INTIMADO a comparecer à Gerência de Fiscalização de Tributos – SEFAZ (Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência da decisão, referente ao Processo nº 89058/2020-84, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. O contribuinte será considerado notificado 30 (trinta) dias após a publicação do Edital no DIOGRANDE, conforme art. 13, IV da LC 02/1992.

IM	CNPJ	Contribuinte
00183200-0	03.229.127/0001-75	VIACAO CIDADE MORENA LTDA

Campo Grande, 08 de setembro de 2025.

Rosimeire Parron Aranda
Gerente de Fiscalização de Tributos

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Youssif Assis Domingos
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde.....

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 21/2023-29
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
"PROGRAMA MOVIMENTA CAMPO GRANDE"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no Edital de **Homologação do Resultado Final n. 21/2023-08**, publicado no DIOGRANDE n. 7.403, de 28 de fevereiro de 2023, **CONVOCAM** as candidatas aprovadas no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuarem na função de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**, para substituir vacância de servidores desligados no período e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, conforme **relação nominal, modalidade esportiva, data, horário e endereço** especificados no Anexo Único a este Edital, para **receberem orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

SANDRO TRINDADE BENITES
Diretor-Presidente da Fundação
Municipal de Esportes

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 21/2023-29

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO – NA GERÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – NO PAÇO MUNICIPAL
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, n. 3.297 – CENTRO
DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2025
HORÁRIO: 8H ÀS 11H ou 13H ÀS 17H

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

MODALIDADE: INSTRUTOR DE MUSCULAÇÃO	
Classificação	Candidata(o)
34	Ana Clara Fonseca dos Santos
35	Sandra Renata da Silva Santos

EDITAL n. 01/2024-27

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** contida no Edital n. 01/2024-26, publicado no DIOGRANDE n. 8.036, de 25 de agosto de 2025, páginas 6, **conforme lista informada no Anexo I**, cessando as obrigações do Município com os mesmos.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	03
ATOS DE PESSOAL	11
ATOS DE LICITAÇÃO	15
ÓRGÃOS COLEGIADOS	15
PODER LEGISLATIVO	25
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	26

ANEXO I AO EDITAL n. 01/2024-27

I - RELAÇÃO NOMINAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS	98

EDITAL n. 01/2024-28

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo de Seleção de Estagiários, constante no Edital n. 01/2024-10/GEPEP/SEGES, a comparecer, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste, **conforme lista informada no Anexo I**, na Gerência de Promoção e Experiências Profissionais, da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, sito a Av. Afonso Pena, n. 3.297, Sala 1, Térreo, Centro, Campo Grande - MS, 79002-072, nesta Capital, das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, munidos dos originais e das cópias dos documentos abaixo relacionados e receber demais orientações para entrar em exercício.

- 1) Uma foto 3x4 atualizada;
- 2) Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (se apresentar certidão de casamento todos os demais documentos deverão estar devidamente atualizados), ou de casamento com averbação de divórcio;
- 3) RG atualizado de acordo com o estado civil. Não aceitamos CNH, ou outro documento em substituição.
- 4) CPF (não aceitamos outro documento em substituição) e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitidos pela Receita Federal;
- 5) Título de eleitor;
- 6) Certificado Militar ou outro documento oficial que comprove estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- 7) Comprovante de raça/cor, caso não seja identificado pela certidão de nascimento, deverá ser feita declaração de próprio punho (conforme modelo anexo II);
- 8) Comprovante de residência, caso não possua comprovante em seu nome, fazer declaração de próprio punho (conforme modelo anexo III);
- 9) Apresentar certidões válidas da Justiça Federal do Estado Mato Grosso do Sul:

9.1) Certidão Judicial Cível da Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul;

9.2) Certidão Judicial Criminal da Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul;

9.3) Certidão Judicial para Fins Eleitorais da Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:
Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>
- 10) Apresentar certidões válidas da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

10.1) Certidão Estadual Cível de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

10.2) Certidão Estadual Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Site: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- 11) Apresentar certidões válidas da Justiça Eleitoral:

11.1. Certidão de crime eleitoral

11.2. Certidão de quitação eleitoral.
Site: <https://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes1>
- 12) Comprovante de tipagem sanguínea;
- 13) Carteira de Trabalho Digital;
- 14) Apresentar atestado de matrícula emitido pela Instituição de Ensino Superior/IES ao qual o candidato está vinculado, informando o curso e o semestre atualizado.

Os candidatos convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste edital estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo de Estagiários, cessando as obrigações do Município com o mesmo.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO I AO EDITAL n. 01/2024-28

I – RELAÇÃO NOMINAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LARA CECCON COLDIBELLI FRANCISCO	99

ANEXO II AO EDITAL 01/2024-28

DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

Eu _____ (nome),-
portador(a) do RG n. _____, Órgão Expedidor _____ e
do CPF nº _____, declaro, em conformidade com a

classificação do IBGE, que sou:

- ☐ Negro(a)
- ☐ Branco
- ☐ Indígena (a)
- ☐ Amarela
- ☐ Pardo(a)

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) estagiário(a)

ANEXO III AO EDITAL 01/2024-28

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu(nome), _____

portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor, e do CPF nº _____.

Declaro _____ residir _____ a _____ (rua/avenida/travessa)

nº _____ Bairro/vila _____, CEP _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) estagiário(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da Gerência de Cemitérios Públicos – GECEM, torna público e **CONVOCA** os titulares dos terrenos situados no **Cemitério Público São Sebastião (Cruzeiro)**, relacionados abaixo, a comparecerem à administração do referido cemitério, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data desta publicação, para proceder à **regularização cadastral e à correção das irregularidades operacionais identificadas**.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação em vigor.

TITULAR DO TERRENO	CEMITÉRIO	QUADRA	LOTE
ROBERTO CARLOS MEDEIROS	SÃO SEBASTIÃO	051A	4
CRISTIANE APARECIDA DE AMORIM DOS SANTOS	SÃO SEBASTIÃO	051A	5
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	SÃO SEBASTIÃO	051A	6
MARIA DE FÁTIMA COELHO	SÃO SEBASTIÃO	051A	7
MARIA ROSA DOS SANTOS	SÃO SEBASTIÃO	051A	8
SEBASTIÃO PODALIRIO ALVES	SÃO SEBASTIÃO	051A	9
ADRIANA MARTINS ROCHA	SÃO SEBASTIÃO	051A	11
ARÃO DE SOUZA SILVA	SÃO SEBASTIÃO	051A	12
EDEMIR DE BARROS	SÃO SEBASTIÃO	051A	14
EURIDES PEREIRA BARBOSA	SÃO SEBASTIÃO	051A	19
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	SÃO SEBASTIÃO	051A	20

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da Gerência de Cemitérios Públicos – GECEM, torna público e **CONVOCA** os titulares dos terrenos situados no **Cemitério Público São Sebastião (Cruzeiro)**, relacionados abaixo, a comparecerem à administração do referido cemitério, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data desta publicação, para proceder à **regularização cadastral e à correção das irregularidades operacionais identificadas**.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação em vigor.

TITULAR DO TERRENO	CEMITÉRIO	QUADRA	LOTE
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	SÃO SEBASTIÃO	051B	6
JUCILENE DOS SANTOS MALTA	SÃO SEBASTIÃO	051B	13

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

N. 15/2025

Data: 09/09/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL GBF – Gestão Bolsa Família	SAS / FMAS	160.361,91
TOTAL					160.361,91

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2025.

Glauciélen Salmeron Canhete
Gerente de Fundos
Especiais da Assistência

Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Municipal de
Assistência Social e Cidadania

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE AGOSTO DE 2025, AO CONTRATO n. 004/2024.S, DE 20/5/2024.
PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. – DATAPREV.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea a, da Lei Federal n. 14.133/21.
OBJETO: Inclusão do Anexo - Acordo de Níveis de Segurança - ANSEG ao Contrato n. 004/2024.S
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresso, por este Instrumento.
ASSINATURAS: Marcos Cesar Malaquias Tabosa, Saulo Milhomem dos Santos e Rogério de Almeida Gomes.
CAMPO GRANDE - MS, 8 DE SETEMBRO DE 2025.



AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL n. 71/2025, de 2 de setembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 96 unidades habitacionais (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC), localizado nos lotes 11, 13 e 15 da Quadra 18, com frente para a Rua Guerra Junqueira, entre a Avenida Primeiro de Maio e a Rua Clóvis Beviláqua - Bairro São Bento - EVO - Evolução Urbana Ltda. - Processo Administrativo n. 48.586/2025-14.

Data: 14 de outubro de 2025 (terça-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 2 de setembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 72/2025, de 2 de setembro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 96 UNIDADES HABITACIONAIS (UTILIZAÇÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - OODC), LOCALIZADO NOS LOTES 11, 13 E 15 DA QUADRA 18, COM FRENTE PARA A RUA GUERRA JUNQUEIRA, ENTRE A AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO E A RUA CLÓVIS BEVILÁQUA - BAIRRO SÃO BENTO - EVO - EVOLUÇÃO URBANA LTDA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48.586/2025-14
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 96 unidades habitacionais (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC), localizado nos lotes 11, 13 e 15 da Quadra 18, com frente para a Rua Guerra Junqueira, entre a Avenida Primeiro de Maio e a Rua Clóvis Beviláqua - Bairro São Bento - EVO - Evolução Urbana Ltda. - Processo Administrativo n. 48.586/2025-14, no período de 9 a 29 de setembro de 2025.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o *e-mail* sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 2 de setembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 73/2025, de 4 de setembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao requerimento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAUS) na Zona de Expansão Urbana (ZEU) - João Marcos Figueiredo Ribeiro - Processo Administrativo n. 112.680/2022-47.

Data: 16 de outubro de 2025 (quinta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 4 de setembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 74/2025, de 4 de setembro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO (OOAUS) NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA (ZEU) - JOÃO MARCOS FIGUEIREDO RIBEIRO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 112.680/2022-47

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao requerimento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAUS) na Zona de Expansão Urbana (ZEU) - João Marcos Figueiredo Ribeiro - Processo Administrativo n. 112.680/2022-47, no período de 9 a 29 de setembro de 2025.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o *e-mail* sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 4 de setembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.052, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL n. 75/2025, de 8 de setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), tendo em vista o esgotamento do prazo legal, **CIENTIFICA** os respectivos interessados de que os processos de licenciamento ambiental relacionados no Anexo Único deste Edital **ficam arquivados e encerrados em virtude do vencimento da Licença Ambiental**, com fundamento nos artigos 13,24 (§1º, 2º, 4º e/ou 6º) e art. 48 do Decreto Municipal nº 14.114/2020.

Anexo único

PROCESSO	REQUERENTE	N. DA LICENÇA	VALIDADE
84908/2019-04	Lírios Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda	10.064/2024	25/11/2024
78000/2020-32	Depósito Bueno Ltda	10.0136/2021	02/02/2025

Campo Grande, 8 de setembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL INFORMATIVO EMHA Nº 28, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - EMHA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação dos titulares de contratos adimplentes, referente ao sorteio do ano de 2025, em conformidade com os incisos I e II, do Art. 10 da Lei Complementar n. 491, de 28 de julho de 2023.

Nº	NOME	CPF
1	ADMILSON BENEVIDES DE CASTRO	54*.***.**1-53
2	ADRIANA FRANCO MONTANIA	01*.***.**1-97
3	ALICE DUARTE PORTILHO	66*.***.**1-68
4	ANDERSON FRANCO	00*.***.**1-17
5	ANDREIA DE ASSIS MELO	01*.***.**1-58
6	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA	90*.***.**1-15
7	ANGELA CRISTINA DE HOLANDA	80*.***.**1-49
8	ANGELITA ESCOLHANTE	00*.***.**1-01
9	ANTONIA CEZARIO DO NASCIMENTO	01*.***.**3-65
10	ANTONIA IRENI MOREIRA DA SIVA	01*.***.**1-60
11	ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	78*.***.**1-91
12	ANTONIO MARCOS DE LIMA	59*.***.**1-87
13	ANTONIO NUNES PINHEIRO	28*.***.**1-49
14	ARACELIA BENITES DOS SANTOS	95*.***.**1-15
15	ARNALDO FREDERICO DOS SANTOS	19*.***.**1-91
16	BERNARDINA BENITES MARTINS DE MATOS	98*.***.**1-53
17	BRANDELINA DE OLIVEIRA	66*.***.**1-34
18	CANDIDA LEMES DA SILVA	51*.***.**1-20
19	CARLICE ADELAINE GEREMINIANO PEREIRA	01*.***.**1-35
20	CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE SOUZA	02*.***.**1-71
21	CARLOS EDUARDO PAES	81*.***.**1-00
22	CELINA REGIORI DE ALMEIDA	66*.***.**1-20
23	CICERA JOVENTINO DA SILVA	32*.***.**1-53
24	CICERO FERREIRA LIMA	11*.***.**1-34
25	CICERO MODESTO DA SILVA	35*.***.**1-91
26	CLEOMAR TEODORO DE ALMEIDA	54*.***.**1-72
27	CLOVIS DONDONI DE SOUZA FREITAS	03*.***.**1-44
28	DALVINA AIRES DA COSTA	02*.***.**1-71
29	DAMIÃO NASCIMENTO DA SILVA	15*.***.**1-49
30	DEISE SOUSA DUARTE	61*.***.**1-34
31	DELMIRA COLMAN DE OLIVEIRA	33*.***.**1-87
32	DENILSE DE LOURDES VITORAZZI DA CRUZ	02*.***.**9-79
33	DIRSALINA MAGALHAES RONDON	01*.***.**1-08
34	DJAILTON DANIEL DOS SANTOS	01*.***.**1-42
35	DJALMA GOMES DA SILVA	98*.***.**8-49
36	EDUARDO NUNES	10*.***.**1-87
37	ELCILEI RAULINO DOS SANTOS	36*.***.**1-91
38	ELIANE DA SILVA	46*.***.**1-20
39	ELIZA DA SILVA DE OLIVEIRA	58*.***.**1-63
40	ERICA ORTEGA CARDOSO	02*.***.**1-00
41	EROTILDES DE MATOS	94*.***.**1-04
42	ESMERALDA APARECIDA BAEZ DOS SANTOS	00*.***.**1-52
43	EVANGELINA MARIA DOS SANTOS	03*.***.**1-36
44	FATIMA APARECIDA DA CONCEICAO	00*.***.**1-33
45	FATIMA REZENDE DOS SANTOS	74*.***.**1-91
46	FELIPA PRIETO	51*.***.**1-04
47	FERNANDO GONÇALVES NOVAES	13*.***.**8-12
48	FLORIANO RAMOS FERREIRA VIANA	25*.***.**1-20
49	GENOARIO CRISTALDO	32*.***.**1-34
50	GIOVANA LARANGEIRA DE SOUZA SILVA	56*.***.**1-78
51	HEREDILSON FERREIRA DA SILVA	01*.***.**1-20
52	ILSE SOARES	35*.***.**1-15
53	IRACILDA BRAGA RONDON	46*.***.**1-00
54	IVANIR SOBREIRA DA SILVA	40*.***.**1-20
55	JAKELINE LOPES BALBUENA	00*.***.**1-61
56	JANAINA XIMENEZ DE SOUZA	98*.***.**1-49
57	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA	09*.***.**1-49
58	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	23*.***.**1-53
59	JOSE VENTURA	10*.***.**1-44
60	JUCINEIRE MARIA GONCALVES	36*.***.**1-15

61	JUNIO CESAR CESARIO	82*.***.**1-20
62	KATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	95*.***.**1-34
63	LEANDRO FLAUZINO BARBOSA	00*.***.**1-51
64	LEDA RODRIGUES	01*.***.**1-78
65	LEONIL DE LIMA	47*.***.**1-04
66	LINO RODRIGUES	59*.***.**1-68
67	LOIDE ARGUELHO	75*.***.**1-87
68	LOURDES CHAVES DA SILVA	28*.***.**1-04
69	LUCIA FERNANDES DA SILVA	37*.***.**9-53
70	LUCIANA GOMES DA SILVA	94*.***.**1-20
71	LUCIARA PINTO DA SILVA	95*.***.**1-15
72	LUCIENE LIMA DOS SANTOS XAVIER	00*.***.**1-75
73	LUCIMAR ALBUQUERQUE LOPES SANTOS	56*.***.**1-04
74	LUCINEIDE CAETANO DE JESUS	42*.***.**2-53
75	LUISMAR CORREA FRANCO	82*.***.**1-15
76	LUZIMAR PEREIRA FEITOZA	81*.***.**4-53
77	MARCIANA ROCHA DA SILVA	16*.***.**1-34
78	MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA NUNES	50*.***.**1-04
79	MARIA APARECIDA SANTANA	29*.***.**1-20
80	MARIA BENEDITA DA CONCEICAO	51*.***.**1-53
81	MARIA DA GLORIA SANTIAGO	44*.***.**1-15
82	MARIA DE LOURDES DA SILVA	35*.***.**4-87
83	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	44*.***.**1-49
84	MARIA ESTELA FERNANDES OLIVO	36*.***.**1-87
85	MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA	03*.***.**4-64
86	MARIA JOSE BARBOSA NOGUEIRA	89*.***.**1-34
87	MARIA JOSE DA SILVA	04*.***.**4-32
88	MARIA LUZIA MENDONCA MACEDO	44*.***.**1-20
89	MARIA LUZINEI MARQUES COELHO	01*.***.**1-90
90	MARIA MARIANA DA SILVA	88*.***.**1-53
91	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	05*.***.**8-33
92	MARIA SOUZA DOS SANTOS	56*.***.**1-04
93	MARIA VIRGINIA DA ROCHA	14*.***.**8-03
94	MARILANIA VITOR BELARMINO	61*.***.**1-00
95	MARLI APARECIDA ESPINDOLA	36*.***.**1-87
96	MARLI SALETE DALMASSO	97*.***.**9-91
97	MAYARA RODRIGUES DE LORENA	03*.***.**1-52
98	MICHELE ALINE DE CARVALHO	01*.***.**1-83
99	MIRIAM PAREDE DO NASCIMENTO	56*.***.**1-87
100	MOACIR FERNANDO VIEIRA	58*.***.**9-15
101	NEUSA PEREIRA	29*.***.**1-49
102	NEUZA DA SILVA MARIANO	82*.***.**1-87
103	NICEIA ASPET DE AZAMBUJA	28*.***.**1-00
104	OTACILIO MARQUES DAS NEVES	31*.***.**1-34
105	PATRICIA CRISTINA DE SOUSA	65*.***.**1-04
106	PAULO AMANCIO DE LIMA	25*.***.**8-71
107	PAULO HENRIQUE GODOI DE SOUZA	81*.***.**1-20
108	PAULO ROBERTO ISRAEL TORQUATO	04*.***.**1-26
109	PRISCILA LUIZ DE SOUZA ALONSO	00*.***.**1-02
110	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	00*.***.**1-54
111	RODRIGO BERNARDES PACHE	00*.***.**1-80
112	ROLANGE SOUZA MAMEDES	55*.***.**1-72
113	ROSALIA ARCE	60*.***.**1-04
114	ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA	01*.***.**1-10
115	ROSELI DOS SANTOS SILVA	84*.***.**1-00
116	ROZILEIDE JOSE DOS SANTOS BRANCO	60*.***.**1-20
117	SANDRO GONÇALVES SANTANA	60*.***.**1-87
118	SILVIA FATIMA EVANGELISTA	91*.***.**1-87
119	SILVIA RODRIGUES	02*.***.**1-50
120	SIMONE MENEZES DOS SANTOS	15*.***.**8-32
121	SONIA HELENA GEREMINIANO DA SILVA	28*.***.**1-49
122	SONIA MATTOS VIEIRA BORGES	63*.***.**1-20
123	TATIANA BATISTA ORTIZ COELHO	00*.***.**1-28
124	TEREZINHA ARANTES DE SOUZA GOES	40*.***.**1-91
125	TEREZINHA LUCAS RODRIGUES	14*.***.**1-15
126	UMBELINA FERREIRA FERRAZ	99*.***.**1-87
127	VANDERLAN PINHEIRO NOGUEIRA	00*.***.**1-27
128	VERA LUCIA CARVALHO PEREIRA	84*.***.**1-04
129	VICENTE PEREIRA DA CRUZ	18*.***.**1-53
130	VIDALIA DE JESUS ALMEIDA	59*.***.**1-68

131	VILMA BATISTA DOS SANTOS	92*.***.**8-04
132	WALQUIRIA DA SILVA ORTEGA	74*.***.**1-20
133	ZELI JULIA DOS SANTOS	97*.***.**1-91
134	SUELY DA SILVA MUNIZ	21*.***.**8-11
135	FERMINO ORTIZ	20*.***.**1-68
136	MARINEIDE CUEVAS VAZ	51*.***.**1-00
137	RUDINEI FAGUNDES	50*.***.**1-87
138	TECLA CRISTALDO	25*.***.**1-53
139	VILMA PEREIRA OSMAR RODRIGUES	40*.***.**1-15
140	ADELIA CANDIDA VILELA	48*.***.**1-15
141	ADELINO ALVES DE SOUZA	11*.***.**1-20
142	ADELIR GARCIA DE OLIVEIRA DA CRUZ	63*.***.**1-49
143	ADEMILSON VENANCIO DE OLIVEIRA	40*.***.**1-15
144	ADEMIR DIAS TORRES	65*.***.**1-53
145	ADINALDO DE FREITAS	69*.***.**1-87
146	ADIRLEI VERGILIO	70*.***.**1-68
147	ADOLFO CARDOSO DE AZEVEDO	10*.***.**1-10
148	ADRIANA APARECIDA SOARES	00*.***.**1-35
149	ADRIANA CARDOSO	50*.***.**1-00
150	ADRIANO APARECIDO ALVES DE MERLO	85*.***.**1-87
151	ADRIANO FERREIRA BEZERRA	72*.***.**1-15
152	ADRIANO FERREIRA BUENO	25*.***.**8-05
153	ADRIELLE FATIMA AGUIAR DA SILVA	02*.***.**1-73
154	AGNALDO BENTO	83*.***.**1-72
155	AGRIPINO GONCALVES FILHO	36*.***.**1-53
156	AGUEDA ALICE GAUNA DIAS	25*.***.**1-49
157	ALCELENE DE MENEZES NUNES	98*.***.**1-72
158	ALCIONE CAETANO QUIJADA NUNES	66*.***.**1-00
159	ALDO ARANTES DIAS	01*.***.**1-06
160	ALESSANDRA BENEVIDES GOMES DA SILVA	81*.***.**1-04
161	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	02*.***.**1-65
162	ALEXANDRE FERNANDES	95*.***.**1-97
163	ALEXANDRO DELMONDES BANDEIRA	96*.***.**1-68
164	ALEX FERNANDO BARBOSA	72*.***.**1-04
165	ALEX VIEIRA DA SILVA	05*.***.**1-09
166	ALFEU ABREU TERRES	43*.***.**9-00
167	ALICE DE OLIVEIRA	56*.***.**1-68
168	ALICE DE OLIVEIRA CHARUPÁ MANCIO	09*.***.**1-70
169	ALICE VIEIRA DE ARAUJO	56*.***.**1-34
170	ALIPIO DE SOUZA NANTES	14*.***.**1-34
171	ALLISON DIEGO RODRIGUES CORREA	00*.***.**1-10
172	ALLYNE KARLA RIBEIRO ARGUELHO	02*.***.**1-07
173	AMADEU ALVES DE BARROS	19*.***.**9-72
174	ANA BEATRIZ ALMEIDA ALEIXO	52*.***.**1-53
175	ANA CACERES	63*.***.**1-72
176	ANA CAROLINA DA SILVA	99*.***.**1-49
177	ANA CAROLINA DOS SANTOS AGUIRRE	02*.***.**1-07
178	ANA CELIA DA SILVA	04*.***.**4-11
179	ANA CLAUDIA ALVES DA COSTA	70*.***.**1-00
180	ANA CLAUDIA DE SOUZA TEIXEIRA	44*.***.**1-15
181	ANA CLAUDIA RODRIGUES BEZERRIL	00*.***.**1-80
182	ANA ELVIRA ROCHA	01*.***.**1-48
183	ANA FERREIRA NAVES	57*.***.**1-91
184	ANALIA DE PAULA SILVA	32*.***.**1-49
185	ANA LUCIA NOGUEIRA LUIZ	02*.***.**1-70
186	ANA MARIA SEABRA	23*.***.**1-87
187	ANA MIRETA SIGARINI ACUNHA	35*.***.**1-53
188	ANA PAULA AMORIM VOLLKOPF	03*.***.**1-70
189	ANA PAULA JAIME DE OLIVEIRA	02*.***.**1-62
190	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	00*.***.**1-10
191	ANAZILDA DE ARRUDA	46*.***.**1-00
192	ANDRÉ GONZALEZ SANTOS	86*.***.**1-15
193	ANDREIA BARBOSA CHICARELI	22*.***.**8-71
194	ANDREIA GOMES ROCHA DA SILVA	00*.***.**1-81
195	ANDRE NOGUEIRA DA SILVA	57*.***.**1-00
196	ANGELA APARECIDA BARBOSA FERNANDES	32*.***.**1-91
197	ANGELA DE ANDRADE	24*.***.**8-43
198	ANGELA MARIA CORREA	59*.***.**1-87
199	ANGELA MARIA FEYES DA SILVA	98*.***.**1-00
200	ANGELA MAR MENDES	36*.***.**1-10

201	ANGELINA RODRIGUES DE ALMEIDA	15*.***.**8-50
202	ANITA BACH	59*.***.**1-53
203	ANNA ALVES CAMILLA	70*.***.**1-68
204	ANTONIA FRANCISCA DE SOUZA	13*.***.**1-72
205	ANTONIA LACERDA DA SILVA	76*.***.**1-68
206	ANTONIA MARIA DA CONCEICAO	25*.***.**1-68
207	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	86*.***.**1-91
208	ANTONIO CARLOS FRUTO	46*.***.**1-53
209	ANTONIO DE JESUS CHARUPA MANCIO	68*.***.**1-04
210	ANTONIO JANAILSON DE OLIVEIRA FELIPE	02*.***.**1-03
211	ANTONIO MARTINS MANCOELHO	02*.***.**1-40
212	ANTONIO RAMOS DE FIGUEIREDO	19*.***.**1-25
213	ANTONIO VIEGAS DA SILVA	09*.***.**1-91
214	APARECIDA FRANCISCA MOREIRA	99*.***.**1-87
215	APARECIDA JOSE DA SILVA	97*.***.**1-68
216	APARECIDA NERY DE OLIVEIRA	25*.***.**1-53
217	APARECIDO DE OLIVEIRA BARBOSA	01*.***.**8-55
218	ARCENIA SANCHES	40*.***.**1-15
219	ARLINDO OLAVO FERREIRA	43*.***.**1-72
220	ARLINDO PEDRO DA SILVA	01*.***.**1-40
221	ARTHUR MOREIRA VIEIRA PAGANOTTI	04*.***.**1-84
222	ASTURIO PEREIRA DOS SANTOS	42*.***.**1-00
223	ATALICIO PAULINO DE MELO JUNIOR	00*.***.**1-27
224	AVENIR DE SOUZA SANDIM	20*.***.**1-87
225	AYDA LUCIA ACOSTA	60*.***.**1-15
226	BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	20*.***.**1-34
227	BENEDITA PEREIRA DO ROSARIO	61*.***.**1-68
228	BENEDITA TEODORA DA SILVA	56*.***.**1-72
229	BERNARDO DOS SANTOS	36*.***.**1-53
230	BRAZ MIGUEL DE OLIVEIRA	15*.***.**9-15
231	BRENO DA SILVA FRANCA	00*.***.**1-62
232	CACILDA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SANTOS	48*.***.**1-15
233	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE BARROS	48*.***.**1-49
234	CARLOS AUGUSTO CORREA NERES	36*.***.**1-20
235	CARLOS CESAR MAGALHAES DA SILVA	00*.***.**1-40
236	CARLOS MAIDANA	10*.***.**1-53
237	CARMEM FELIX BARBOSA	55*.***.**1-91
238	CATHERYNE CACHO TERUYA	04*.***.**1-29
239	CECILIA FONTES DE BARROS	49*.***.**1-00
240	CELEIDA APARECIDA MIRANDA	54*.***.**1-53
241	CELIA MARÇAL PIMENTA	71*.***.**1-59
242	CELSINETE FIRME DANTAS	17*.***.**1-15
243	CHERRINE DA SILVA	95*.***.**1-15
244	CHRISLAINE CAVASSA CONSTANTINO	01*.***.**1-97
245	CICERA APARECIDA INACIO BEZERRA	44*.***.**1-68
246	CICERA RAIMUNDO BEZERRA	61*.***.**1-53
247	CICERO RUFINO DE SOUZA	20*.***.**1-00
248	CILA FARIAS BRONZE	48*.***.**1-15
249	CINTIA BISPO ALVES	01*.***.**1-50
250	CLAUDIA CRESCENCIO DA ROCHA	93*.***.**1-00
251	CLAUDIA MESSIAS RAMOS	00*.***.**1-59
252	CLAUDIA PRISCILA BATISTA MOREIRA	02*.***.**1-33
253	CLAUDILENA ALVES DE OLIVEIRA	56*.***.**1-91
254	CLAUDINÉIA MENEZES ESTÁCIO	02*.***.**1-96
255	CLAUDIO FREITAS DE OLIVEIRA	47*.***.**1-04
256	CLEIDE MARIA DA SILVA ROCHA	00*.***.**1-60
257	CLEISE APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA	00*.***.**1-96
258	CLEOMEDES PEREIRA CANÇADO	71*.***.**1-87
259	CLEONICE MARCIA PETIK	69*.***.**1-91
260	CLEONICE RUFINO DOS SANTOS ROCHA	29*.***.**8-62
261	CLEUDELENA CUNHA DE SOUZA	54*.***.**1-15
262	CLEUZA DE ASSIS CAMPELO	47*.***.**1-49
263	CLEUZA DE SOUZA MEDEIROS	25*.***.**1-68
264	CLODOMIRO DE FREITAS	04*.***.**1-91
265	CONCEIÇÃO MARIA RAIMUNDA GONÇALVES	32*.***.**8-60
266	CREUZA BUENOS DA ROCHA	49*.***.**1-34
267	CRISTHIANE ALVES GONDIM	00*.***.**1-84
268	CRISTIANE DE SOUZA MARGAREJO XAVIER	02*.***.**1-07
269	CRISTIANE JESUE DE SOUSA SILVA	40*.***.**8-23
270	CRISTIANE MELO DOS REIS	89*.***.**1-15

271	CRISTIANE VASCONCELOS	00*.***.**1-00
272	CRISTIELY RODRIGUES ARAUJO	07*.***.**2-66
273	CRISTINA DAMASCENO NUNES MOURÃO	60*.***.**1-49
274	CRISTINA MARTINS DA SILVA	00*.***.**1-79
275	CRISTINA PAIVA BRAGA	77*.***.**1-49
276	CRISTINA RAIMUNDA DE CARVALHO	85*.***.**1-91
277	CRISTOVÃO RAMÃO GONÇALVES	65*.***.**1-06
278	CUSTÓDIO JOSÉ DE OLIVEIRA	28*.***.**1-00
279	DACIO CESAR PEREIRA	05*.***.**0-72
280	DAIANE MARTINS DO NASCIMENTO	03*.***.**1-88
281	DALVA BARBOSA DE FREITAS	40*.***.**1-00
282	DALVIRA NEVES	16*.***.**1-87
283	DAMIANA ALVES DA ROCHA	42*.***.**1-00
284	DAMIÃO DIAS DE SOUZA	00*.***.**1-93
285	DANIELA RIBEIRO	02*.***.**1-03
286	DANIEL BEZERRA PAES DE OLIVEIRA	05*.***.**1-57
287	DANIEL DAMIAN ROCHA	93*.***.**1-53
288	DAVINA DE ASSIS FERNANDES	02*.***.**1-99
289	DAVINA MARIA DE OLIVEIRA	59*.***.**1-91
290	DAYANE DE MACEDO FIGUEIREDO	02*.***.**1-02
291	DEBORA FREITAS DA SILVA	95*.***.**1-63
292	DEIVID DA SILVA BALBINO	89*.***.**1-87
293	DELBA MARIA SCHIFFTER CONRADO	94*.***.**1-78
294	DENISE BENITES DO PRADO	65*.***.**1-72
295	DENISE DOS SANTOS SILVA	01*.***.**1-61
296	DENNIS ALEXANDRE KANASIRO	60*.***.**1-49
297	DEOLADIA CENTURION DA SILVA	74*.***.**1-53
298	DIEGO BORGES DE OLIVEIRA	01*.***.**1-95
299	DIEGO HERODES VOGADO COSTA	00*.***.**1-80
300	DINIZ ACOSTA	69*.***.**1-63
301	DIOMAR LUDIGER DA SILVA	00*.***.**8-37
302	DIONI DE ARRUDA CAMPOS	07*.***.**1-72
303	DIRVAL DANTAS	63*.***.**1-06
304	DIVA ANDRADE	01*.***.**9-70
305	DIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	90*.***.**1-34
306	DIVINO APARECIDO RODRIGUES	51*.***.**1-59
307	DJANIRA HIGA	90*.***.**1-00
308	DJECKSON APARECIDO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	07*.***.**1-35
309	DOLIA TABORGA GALHARTE	40*.***.**1-49
310	DONARIA REGINA DALMAN DE ARAUJO	55*.***.**1-53
311	DONILLES DIAS CORREIA	29*.***.**1-87
312	DORIETE MAIDANA FERNANDES	69*.***.**1-04
313	DULCINEIA DE CASSIA DE SOUZA SILVA	69*.***.**1-68
314	DURÇULINA MARIA SANTANA PUCHINELI	88*.***.**5-87
315	EBER DECKNES DOS SANTOS	34*.***.**8-37
316	EDENIDE DE ALMEIDA PEREIRA	70*.***.**1-10
317	EDER NOGUEIRA DA SILVA	01*.***.**1-18
318	EDER RODRIGUES CAVALHEIRO	02*.***.**1-71
319	EDER SANTANA REINOSO	56*.***.**1-04
320	EDGAR CESPEDES LEIGUEZ	15*.***.**1-20
321	EDILENE LEDESMA DE GOES ASSIS	97*.***.**1-20
322	EDILENE LEICE CASTRO DE OLIVEIRA	03*.***.**1-93
323	EDILEUZA ARAUJO NOVAES	56*.***.**1-49
324	EDILSON RODRIGUES DA SILVA	56*.***.**1-68
325	EDINEI OLIVEIRA DA SILVA	90*.***.**1-87
326	EDIVALDO PEREIRA GOMES	54*.***.**1-00
327	EDMILSON LEANDRO DOS SANTOS	88*.***.**1-06
328	EDMUNDO DIAS CARVALHO	61*.***.**1-04
329	EDNA SOARES VILELA	38*.***.**1-91
330	EDNA VENTURA DA CONCEICAO	52*.***.**1-59
331	EDNEIA DE OLIVEIRA VIEIRA	00*.***.**1-31
332	EDSANDRO DOS SANTOS MACIEL	95*.***.**1-15
333	EDSON COSTA NUNES	94*.***.**1-72
334	EDSON GOMES DA SILVA	73*.***.**1-04
335	EDSON RIBAS XIMENES	36*.***.**1-04
336	EDUARDA FONS BARATELLA	01*.***.**1-10
337	EDUARDO GONÇALVES ARAUJO	05*.***.**1-66
338	EDUARDO VIEIRA DE PINHO	01*.***.**1-99
339	EDU PAZ DE ARRUDA	44*.***.**1-68
340	EDVALDO APARECIDO DE FREITAS PAIVA	00*.***.**1-31

341	EIDE FERREIRA LUIZ	60*.***.**1-06
342	ELAINE GUTIERRE DE OLIVEIRA	92*.***.**1-91
343	ELAINE PATRICIA CASSIANO MOTA	00*.***.**1-75
344	ELAINE SILVA VICENTE	01*.***.**1-47
345	ELEIDA MARIA SERVINA DE FREITAS	40*.***.**1-00
346	ELENILDA DA SILVA SOUZA	49*.***.**1-87
347	ELENIR DELFINO JORGE	01*.***.**1-86
348	ELENIR DE REIS DE SOUZA	77*.***.**1-34
349	ELIANE BARBOSA FELICIANO	05*.***.**1-45
350	ELIANE CRISTINA CARDOSO ALEM	95*.***.**1-87
351	ELIANE CRISTINA DA CRUZ	81*.***.**1-15
352	ELIANE MOREIRA SERRA	20*.***.**1-53
353	ELIANE ORTEGA DE OLIVEIRA	01*.***.**1-21
354	ELIANE SANTOS DA SILVA	77*.***.**1-34
355	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	05*.***.**1-82
356	ELIEL BORGES DE JESUS	40*.***.**1-49
357	ELIERSON DE SOUSA MENEZES	04*.***.**1-05
358	ELIETE MARTINS DA SILVA CORREA	94*.***.**1-72
359	ELIETE VICENTE DE LAURA	98*.***.**1-68
360	ELI FERNANDA BRANDAO LOPES	02*.***.**1-18
361	ELINA ALVES DA SILVA	83*.***.**1-00
362	ELISABETH PEREIRA DA SILVA	06*.***.**8-23
363	ELISANDRA APARECIDA ALEXANDRE CENOSSIEM	97*.***.**1-00
364	ELISANGELA ALMEIDA DE MELO	01*.***.**1-45
365	ELISANGELA GOMES DA SILVA	51*.***.**1-04
366	ELISANGELA VIEIRA BEZERRA	02*.***.**1-00
367	ELISETE ALVES INACIO	00*.***.**1-62
368	ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA	81*.***.**1-87
369	ELIZABETH MENDES DA SILVA	29*.***.**1-91
370	ELIZANGILA AJALA DA SILVA	00*.***.**1-99
371	ELMA DONIZETE GARCES	90*.***.**1-20
372	ELSON ALDO ASSUNA GOMES	00*.***.**1-78
373	ELVIRA SCHULTZ BACKES	63*.***.**1-91
374	ELZA DE OLIVEIRA SANTOS	50*.***.**1-04
375	EMERSON FIRMINO RAIZZARO	82*.***.**1-34
376	EMERSON MARTINS VILALBA	12*.***.**8-55
377	EREOTILDE BORBA	78*.***.**1-00
378	ERLON ORIOZOLA BARBOSA	82*.***.**1-15
379	ESTELA DA COSTA FERNANDES	01*.***.**1-67
380	EUDES DE OLIVEIRA SANTANDER	59*.***.**1-15
381	EUGENIO AVELINO VICENTE	36*.***.**9-49
382	EULI MARIA SNIADOWSKI	45*.***.**0-68
383	EURIDES DA SILVA PRADO	26*.***.**1-91
384	EVA APARECIDA PERES BOEIRA	42*.***.**1-04
385	EVA FRANCISCA DE OLIVEIRA MACHADO	79*.***.**1-15
386	EVALDO LEMES DE SOUZA	36*.***.**1-68
387	EVA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	44*.***.**1-34
388	EVANILDO FRANCISCO POLIDORIO	65*.***.**1-82
389	EVANILDO VASQUEZ	10*.***.**1-53
390	EVA SERVIN FRANCO	40*.***.**1-34
391	EVELYN CRISTINA DOMINGOS RODRIGUES	03*.***.**1-02
392	EVELYN CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	04*.***.**1-79
393	EVELYN MONICA CAMEL OCAMPOS	05*.***.**1-54
394	EVERSON FABIANO KAMMER	91*.***.**1-44
395	EVERTON DIEHL	48*.***.**1-15
396	EZALINA CARMEM BRASILEIRO DOS SANTOS	40*.***.**1-00
397	EZDRA MARIA RODRIGUES	52*.***.**1-78
398	FABIANA DO NASCIMENTO MOREIRA	03*.***.**1-22
399	FABIANO PETERSEN	94*.***.**1-00
400	FABIO HENRIQUE DA SILVA DE SOUSA	06*.***.**1-19
401	FABIO RAMIRES SANTOS	00*.***.**1-51
402	FABRICIO BERNAL LEITE	90*.***.**1-68
403	FADEL GONCALVES DE PAULA	58*.***.**1-34
404	FATIMA MARILEI VAREIRO	95*.***.**1-72
405	FATIMA MESSIAS MARCOS	48*.***.**1-49
406	FATIMA MILENE MACEDO	66*.***.**1-04
407	FATIMA TRINDADE PIRES	33*.***.**1-91
408	FELLYPE JOAQUIM DOMINGOS QUEIROZ	01*.***.**1-56
409	FERDNANDES DA CUNHA COUTINHO	94*.***.**1-15
410	FERNANDA MEZA	98*.***.**1-34

411	FERNANDA ROBERTA FARIAS DE LIMA	00*.***.**1-26
412	FERNANDO ALVES MOREIRA	15*.***.**8-57
413	FERNANDO PRAZERES DOS SANTOS	51*.***.**1-34
414	FLAVIANA RIBEIRO DE SOUZA	92*.***.**1-15
415	FLAVIO GOMES NOVAES	60*.***.**1-97
416	FLAVIO MIRANDA MARTINS	87*.***.**1-63
417	FRANCISCA OLIVEIRA DOS ANJOS	29*.***.**1-53
418	FRANCISCO ARNALDO BELCHIOR	04*.***.**8-35
419	FRANCISCO DE FREITAS VICENTE	17*.***.**1-91
420	FRANCISCO DE SA	02*.***.**9-91
421	FRANCISCO GILENO DA SILVA MIRANDA	05*.***.**3-84
422	FRANCISCO JOSE PEDRO	48*.***.**1-00
423	FRANCISCO PEREIRA MENDES	10*.***.**1-20
424	GECIENE DOS SANTOS BARBOSA	88*.***.**1-49
425	GELSON MACIEL MATOSO	92*.***.**1-04
426	GELZA APARECIDA FERREIRA DE ABREU	44*.***.**1-34
427	GENI DE LIMA PEREIRA	61*.***.**1-82
428	GENI ISAIAS DOS SANTOS	44*.***.**1-34
429	GENIVAL ORTIZ	06*.***.**1-30
430	GEOVANI ESCOBAR VALDEZ	03*.***.**1-84
431	GEOVANI VAZZI DO NASCIMENTO	27*.***.**8-00
432	GERMANO MOURA	06*.***.**1-53
433	GERSON CARDOSO	89*.***.**1-15
434	GILBERTO APARECIDO BRAGA PANSONATO	35*.***.**1-34
435	GILBERTO MARTINS GONÇALVES	83*.***.**1-91
436	GILDINEY PENAVES DE ALENCAR	03*.***.**1-12
437	GILSON CESAR PEREIRA	87*.***.**1-00
438	GISELDA GOMES ROCHA	47*.***.**1-53
439	GISELE CARNEIRO DOS REIS	04*.***.**1-86
440	GISELI DE SOUZA SACRAMENTO	00*.***.**1-16
441	GISELLE NAVARRO GOMES RIBEIRO	10*.***.**7-81
442	GISLAINE EUSTÁQUIO MONTEIRO	05*.***.**1-56
443	GISLAINE GONZALES MENDES KAPPELER	00*.***.**1-40
444	GISLANE MODESTO DE SOUZA	69*.***.**1-68
445	GIVANILDO RIBEIRO FERREIRA	84*.***.**1-34
446	GLADIS ZUNILDA ORTIZ VERA	42*.***.**1-53
447	GLAUCIA APARECIDA BORGES	94*.***.**1-15
448	GLAUCIANE APARECIDA INACIO DE ALENCAR	00*.***.**1-73
449	GLAUCIA REGINA SANTOS DOMINGOS	95*.***.**1-04
450	GLECIMAR ALVES DA SILVA	90*.***.**1-49
451	GRACILENE DE OLIVEIRA HASTHCOPF	96*.***.**1-00
452	GRAZIELE DE PAULA BARROS	03*.***.**1-40
453	HAIFA WAHAB	98*.***.**1-34
454	HELENA ALVES FERREIRA	29*.***.**8-28
455	HELENA APARECIDA PEREIRA DO PRADO	65*.***.**1-78
456	HELENA DOLORES PEREIRA	72*.***.**1-72
457	HELENA LEITE KOITABASHI	17*.***.**1-04
458	HELIO FERREIRA DOS SANTOS	63*.***.**1-15
459	HELOISA FLORENCIANO DE CAMPOS	54*.***.**1-68
460	HELTON ALVES ALMADA	72*.***.**1-49
461	HENRIQUETA MEIRE RODRIGUES SEIXAS	19*.***.**1-34
462	HERCULES DOS SANTOS ANTONIO	59*.***.**1-15
463	HORACIDES FINAMOR DE MELO	14*.***.**1-68
464	IARA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO	79*.***.**1-00
465	IARA JOSE DA SILVA	54*.***.**1-87
466	IDALENCIO ESPINDOLA CHIMENES	30*.***.**1-34
467	IDIVALDO NOGUEIRA DO CARMO	23*.***.**1-87
468	ILCA SILVA DA COSTA	98*.***.**1-87
469	ILSON GALIANO DA SILVA	92*.***.**1-72
470	INGRID DOS SANTOS KALIL DIPE	03*.***.**1-21
471	INGRID HOFFMIESTER IBARROLA	07*.***.**1-44
472	IRACEMA BARBOSA DA SILVA	69*.***.**1-34
473	IRACILDES MARTINS DOS REIS	61*.***.**1-49
474	IRACY RECALDES	17*.***.**1-34
475	IRENE MORAES DA SILVA NERY	56*.***.**1-49
476	IRENE SANTOS RODRIGUES	78*.***.**8-53
477	IRINEU CAVALHEIRO NETO	94*.***.**1-15
478	ISANIL MORANDE	31*.***.**1-06
479	ISMAEL SANTANA PEREIRA	86*.***.**1-04
480	IVAM CLAUDIO ARAUJO SANTOS	46*.***.**1-72

481	IVAN DA SILVA	90*.***.**1-00
482	IVANILDA DA SILVA MOURA	00*.***.**1-50
483	IVANILDA DE SOUZA SOARES	86*.***.**1-68
484	IVAN RODRIGUES LOPES	52*.***.**1-34
485	IZABEL LUIZA FERREIRA	46*.***.**1-68
486	IZABEL MURISI DOS SANTOS	19*.***.**1-34
487	IZABEL PAULO DE OLIVEIRA	24*.***.**1-68
488	IZABEL ROCHA DOS SANTOS	61*.***.**1-15
489	IZAIAS AURELIANO DE MACEDO JUNIOR	04*.***.**1-00
490	IZAURA ANGELO DOS SANTOS	47*.***.**1-44
491	JACICLEIA PESSOA DOS SANTOS SOUZA	84*.***.**1-53
492	JACILENE ESTELA BEZERRA	44*.***.**1-00
493	JACKSON DE ZORZI ALMEIDA	00*.***.**1-75
494	JAIR FERREIRA LEAL	28*.***.**1-72
495	JAIRO SANTOS SILVA	07*.***.**1-15
496	JANETE LOUREIRO	52*.***.**1-15
497	JANETE ORTIZ SEKULA ZATTI	08*.***.**8-73
498	JANILCE DE OLIVEIRA RODRIGUES	94*.***.**1-15
499	JARDILENE ANTONIA LIMA	58*.***.**1-00
500	JEAN WESLEY GOMES DE ANDRADA	00*.***.**1-50
501	JEFERSON FRANCISCO DA SILVA	00*.***.**1-60
502	JEFFERSON DA SILVA TAVARES DOS SANTOS	04*.***.**1-02
503	JEFFERSON PIRES FRANÇA	55*.***.**1-72
504	JESSICA PRISCILA DOS REIS SOUZA	42*.***.**8-86
505	JOANA EVELIN LEITE DE SOUZA	73*.***.**1-53
506	JOANA MARIA FERREIRA	25*.***.**1-15
507	JOANA RODRIGUES	35*.***.**1-72
508	JOANAS DA SILVA	52*.***.**1-97
509	JOÃO ALONSO PROCÓPIO	68*.***.**8-87
510	JOAO ASSUNÇÃO DAVILA	02*.***.**1-57
511	JOAO BATISTA DE MENDONCA GAMA	25*.***.**1-68
512	JOÃO BATISTA DE SOUZA	01*.***.**8-24
513	JOÃO HENRIQUE DA SILVA	10*.***.**1-97
514	JOAO PAULO HARTKOPF CARDOSO	94*.***.**1-04
515	JOÃO ROZA DE OLIVEIRA	29*.***.**1-04
516	JOAO TEIXEIRA BELGARIO	17*.***.**1-49
517	JOAO VILHAGRA DE BARROS SANTOS	35*.***.**1-34
518	JOCELINO MARTINS	31*.***.**1-15
519	JOELMA SILVA LUCENA	88*.***.**1-00
520	JOEL SEVERIANO DA SILVA	91*.***.**1-04
521	JONATAS OLIVEIRA SANTOS ALVES	02*.***.**1-00
522	JONHYS SANTOS TELES NESRALA	02*.***.**1-47
523	JONIEFERSON PEREIRA DE ALBRES	00*.***.**1-48
524	JORGE GUISSONI	11*.***.**9-72
525	JORGE MARTIN DA SILVA	46*.***.**1-91
526	JOSE ALEXANDRE FARIA RIBEIRO	99*.***.**1-10
527	JOSEANE DIAS ARGUELHO	05*.***.**1-99
528	JOSE ANTONIO DA SILVA	69*.***.**1-20
529	JOSE APARECIDO CORREA	10*.***.**1-04
530	JOSE APARECIDO COSTANTINO DA SILVA	83*.***.**1-20
531	JOSE AUGUSTO DE BARROS DA SILVA	02*.***.**1-37
532	JOSE BERTOLINO BATISTA	46*.***.**1-04
533	JOSE FLAVIO DOS SANTOS SILVA	02*.***.**1-00
534	JOSE LEONARDO COUTO ALENCAR	60*.***.**1-34
535	JOSE LINO	63*.***.**1-34
536	JOSE PEREIRA RODRIGUES	28*.***.**1-49
537	JOSE ROBERTO DA SILVA	26*.***.**8-43
538	JOSE ROBERTO JANUARIO	03*.***.**8-33
539	JOSE ROBERTO NUNES DA SILVA	51*.***.**1-06
540	JOSE SOARES DE ANDRADE	17*.***.**1-87
541	JOSIANE COSTA LIMA	03*.***.**1-96
542	JOSINEI GOMES DE JESUS	03*.***.**1-00
543	JUÇARA BLANCO GUTIERRES	00*.***.**1-60
544	JUCARA NUNES	56*.***.**1-00
545	JUCELY RODRIGUES GONDIM	01*.***.**1-00
546	JUCENIU SANTOS DE ALMEIDA	85*.***.**1-72
547	JUCIKLEY BALTA	97*.***.**1-87
548	JULIA ECHEVERRIA CAVALHEIRO	00*.***.**1-50
549	JULIANA ANGELO BAPTISTA DE GOES	60*.***.**1-04
550	JULIANA DE LIMA	00*.***.**1-90

551	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	00*.***.**1-08
552	JULIANA GOMES DINIZ	01*.***.**1-32
553	JULIANA SARDIM	91*.***.**1-63
554	JULIA ROCHA JARA TORRES	00*.***.**1-77
555	JUREMA DE SOUZA	59*.***.**1-00
556	JUSLEI CARVALHO BRANDAO	02*.***.**1-78
557	KARINA CALDEIRA ROMEIRO	01*.***.**1-45
558	KARINE BATISTA FRANCO	01*.***.**1-86
559	KAROLINA NANTES CANEPA	94*.***.**1-91
560	KATIA AUGUSTO	00*.***.**1-60
561	KATIA DE SOUZA MAIA	95*.***.**1-53
562	KATIANA DE SOUZA PEREIRA	91*.***.**1-72
563	KEILA DE SOUZA MAIA	88*.***.**1-68
564	KELI FATIMA DE OLIVEIRA	69*.***.**1-04
565	KELLY RODES PEREIRA	93*.***.**1-91
566	LADYANE DE OLIVEIRA ALFONSO SOUSA	94*.***.**1-20
567	LAERCIO ALVES DA SILVA	56*.***.**1-44
568	LALDENILSON DE LIMA FERREIRA	95*.***.**1-49
569	LAURA BARÃO GABINIO	98*.***.**1-72
570	LAURI CUSTODIO DOS SANTOS	47*.***.**9-04
571	LAURINDO CARVALHO DA CRUZ	39*.***.**1-00
572	LEILA AMORIM TORRES	93*.***.**1-87
573	LEILA ELIAS	78*.***.**1-91
574	LEISA CAROLINA ROMERO MACIEL	01*.***.**1-60
575	LENIR DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	28*.***.**0-00
576	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	73*.***.**8-00
577	LEONEZA FERNANDES GOMES	63*.***.**3-87
578	LEOVALDO ALVES DA SILVA	70*.***.**1-20
579	LETICIA FERRARI GARCIA	95*.***.**1-20
580	LIBERALINA RIBEIRO	89*.***.**1-72
581	LIBERTA RODRIGUES DOS SANTOS	22*.***.**1-91
582	LIDIANE DA SILVA PAES DOS SANTOS	69*.***.**1-68
583	LIDIA PINTO DE LARA	44*.***.**1-15
584	LILIAM MEZA	98*.***.**1-34
585	LILIAN DE OLIVEIRA BARBOSA	00*.***.**1-90
586	LINDINÊZ ARAÚJO DA SILVA	00*.***.**1-33
587	LINDOMAR DA SILVA	65*.***.**1-00
588	LISANE RECH CHIMENES	03*.***.**1-70
589	LIVANETE DE LIMA	48*.***.**1-49
590	LORENÇO JOSE DE AQUINO	01*.***.**1-76
591	LUCAS RABELLO DE MELO	06*.***.**1-86
592	LUCAS ROBERTO LEITE CORREA	71*.***.**1-82
593	LUCEIA APARECIDA DE SOUZA	83*.***.**1-72
594	LUCELIA BRAGA RONDON	60*.***.**1-97
595	LUCIA GOMES COELHO	88*.***.**1-68
596	LUCIANA BRAGA DO AMARAL	90*.***.**1-91
597	LUCIANA EFIGENIO ANEZI	01*.***.**1-21
598	LUCIANA TELLECHER DE AZEVEDO	00*.***.**1-79
599	LUCIANO BORGES DIAS	99*.***.**1-53
600	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	26*.***.**8-45
601	LUCIA SOUZA DE ALMEIDA	44*.***.**1-15
602	LUCICLEIDE PINTO CAVALCANTE	73*.***.**1-68
603	LUCIENE BRITO DA SILVA	94*.***.**1-91
604	LUCIENE DE SOUZA MENDES	40*.***.**1-04
605	LUCIENE PEREIRA DE LIMA	89*.***.**1-04
606	LUCILENE GONCALVES DOS SANTOS SILVA	48*.***.**1-68
607	LUCIMARA PEREIRA DO ROSARIO COSTA	91*.***.**1-49
608	LUCINEIS ZATTI	97*.***.**1-87
609	LUCIO CARIAGA	28*.***.**1-20
610	LUCIRENE RODRIGUES DA SILVA	29*.***.**2-04
611	LUIZ CARLOS DE SOUZA	58*.***.**1-72
612	LUIZ CLAUDIO MARTINEZ	77*.***.**1-04
613	LUIZ EDUARDO CARMONA DA SILVA	02*.***.**1-92
614	LUIZ FERNANDO DE SOUZA AMARO	04*.***.**1-03
615	LUIZ HEBERT DE GODOY	44*.***.**1-04
616	LURDES ARGUELHO	13*.***.**8-90
617	LUZIA ALVES MARTINS DOS SANTOS	36*.***.**1-49
618	LUZIA DEOLINDA DOS SANTOS	45*.***.**9-87
619	LUZIA KATIA LIMA	65*.***.**1-15
620	LUZIA PRISCILA JUNIOR DONIN	01*.***.**1-45

621	LUZINETE LEANDRO DOS SANTOS DE LEON	89*.***.**1-91
622	MACIEL MARIO RONDORA DAS DORES	00*.***.**1-07
623	MADALENA CORREA SORRILHA	95*.***.**1-49
624	MADALENA CRISTINA BELCHIOR DO CARMO DOS SANTOS	00*.***.**1-93
625	MADALENA FERREIRA DA SILVA	02*.***.**1-00
626	MADALENA SOUZA DA SILVA	58*.***.**1-68
627	MAIKE ALLE MUNIZ	95*.***.**1-72
628	MAILSON DO VAU NOGUEIRA	03*.***.**1-30
629	MANIX ALVES VIEGAS	58*.***.**1-25
630	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS ARAUJO	02*.***.**1-39
631	MARA ALICE HENRIQUE PROCOPIO	20*.***.**8-50
632	MARA CRISTINA DA SILVA MELGAR	03*.***.**1-76
633	MARA DOS SANTOS ROLAO	01*.***.**1-03
634	MARCELO AUGUSTO NOGUEIRA E SILVA	47*.***.**1-15
635	MARCELO DA SILVA	69*.***.**1-87
636	MARCELO DA SILVA NOGUEIRA	94*.***.**1-91
637	MARCELO DE OLIVEIRA CHINI	94*.***.**1-15
638	MARCELO MOREIRA DA SILVA	66*.***.**1-68
639	MARCELO NEVES BONFIM	84*.***.**1-87
640	MARCIA COSTA	92*.***.**1-53
641	MARCIA FRANCISCO DA SILVA	03*.***.**1-80
642	MARCIA GABILAN MADEIRA	93*.***.**1-20
643	MARCO ANTONIO DA SILVA	00*.***.**1-94
644	MARCOS ANDRE DE MORAES MENDES	49*.***.**1-53
645	MARCOS MORIAN TEIXEIRA MENDES	60*.***.**1-87
646	MARCOS ROBERTO PACHECO NASCIMENTO	66*.***.**1-04
647	MARCOS RODRIGO CARDOSO DA SILVA	98*.***.**1-87
648	MARCOS TADEU AJALA FRANCO	49*.***.**1-87
649	MARGARET MORENO SILVA	16*.***.**1-15
650	MARGARIDA DA SILVA LOPES	54*.***.**1-68
651	MARGARIDA PEREIRA MATOS	00*.***.**1-40
652	MARIA ALICE DE MOURA LEAL MEDEIROS	48*.***.**1-49
653	MARIA AMÉLIA PEREIRA	32*.***.**1-00
654	MARIA APARECIDA ALEXANDRE	22*.***.**4-87
655	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	57*.***.**1-72
656	MARIA APARECIDA DE LIMA	60*.***.**1-15
657	MARIA APARECIDA LEAL TAVARES	75*.***.**4-72
658	MARIA APARECIDA LEGUISAMON	28*.***.**1-87
659	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MATOS	80*.***.**1-49
660	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	85*.***.**1-87
661	MARIA APARECIDA PEREIRA FIGUEIREDO	63*.***.**1-20
662	MARIA APARECIDA RAMOS RODRIGUES	46*.***.**1-68
663	MARIA APARECIDA ROBERTO BERLOFA	59*.***.**1-91
664	MARIA APARECIDA SOUZA SILVA	27*.***.**1-91
665	MARIA APARECIDA VITAL BISPO	89*.***.**1-15
666	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LOPES	20*.***.**1-04
667	MARIA AUXILIADORA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO	55*.***.**1-04
668	MARIA BATISTA RAMOS	42*.***.**1-91
669	MARIA BENEDITA MOREIRA LOPES	44*.***.**1-00
670	MARIA BERNADETE DE FREITAS	51*.***.**1-20
671	MARIA CICERA VIANA DA SILVA	69*.***.**1-59
672	MARIA DALVA DA SILVA GOMES	30*.***.**1-59
673	MARIA DANIEL DE ARAUJO	25*.***.**1-00
674	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	20*.***.**1-53
675	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	36*.***.**1-04
676	MARIA DE FÁTIMA JARDIM ALVES	90*.***.**6-68
677	MARIA DE LOURDES DA SILVA RAMOS	56*.***.**1-04
678	MARIA DE LOURDES JARA	63*.***.**1-87
679	MARIA DENIS FERNANDES CRISTALDO	04*.***.**1-64
680	MARIA DO CARMO LISBOA	36*.***.**1-00
681	MARIA DO CARMO RIBEIRO MACHADO	28*.***.**1-00
682	MARIA EDUARDA BENITES INSAURRALDE	01*.***.**1-31
683	MARIA EMILIA DA SILVA FRANCA	81*.***.**1-00
684	MARIA EMILIA FERREIRA DE MORAES	40*.***.**1-34
685	MARIA FRANCISCA MATIAS BRANDAO	04*.***.**8-33
686	MARIA GORETE DE OLIVEIRA VIÉDES	35*.***.**1-04
687	MARIA INES DE ANDRADE ALVES	36*.***.**1-91
688	MARIA ISALTINA CORREA DA SILVA	04*.***.**1-06
689	MARIA IZABEL PEREIRA CARDOSO	36*.***.**1-34

690	MARIA JOSCILENI DE SANTANA	60*.***.**1-97
691	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	19*.***.**4-00
692	MARIA JOSE DOS SANTOS	02*.***.**1-17
693	MARIA JOSE EXTECA CHAVES	77*.***.**1-68
694	MARIA JOSE RIBEIRO	01*.***.**1-89
695	MARIA LEUZA DE SOUSA PINHEIRO	01*.***.**1-79
696	MARIA LOURDES DOS SANTOS	81*.***.**1-91
697	MARIA LUCIA COSTA CONCEIÇÃO	46*.***.**1-91
698	MARIA LUCIA FERNANDES	54*.***.**1-20
699	MARIA LUIZA DA SILVA DIAS	70*.***.**1-68
700	MARIA LUIZA DOS SANTOS	58*.***.**1-49
701	MARIA LUZIA DA SILVA	51*.***.**1-87
702	MARIANA DIAS DA SILVA	00*.***.**1-00
703	MARIA NAZARE MIRANDA	07*.***.**8-97
704	MARIA NAZARETE DE MEDEIROS	20*.***.**4-72
705	MARIA NEIDE MOREIRA DE PAUDA	84*.***.**1-68
706	MARIA NELZA DOS SANTOS	60*.***.**4-34
707	MARIA NEUZA DE ARAUJO	32*.***.**1-91
708	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	10*.***.**1-00
709	MARIA PEDROSA FERNANDES	03*.***.**1-75
710	MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	15*.***.**8-69
711	MARIA ROSA DA SLVA	03*.***.**6-35
712	MARIA ROSANA ROSSO	77*.***.**1-53
713	MARIA ROSANE BENITES MOURA	97*.***.**1-87
714	MARIA SALVADORA CUENCA DURÉ	36*.***.**1-49
715	MARIA SOLANGE ZENGO BRAGA	51*.***.**1-72
716	MARILDA PINHO DOS SANTOS	65*.***.**1-91
717	MARILENE LEITE	36*.***.**1-68
718	MARILENE MARIANA OLIVEIRA SANTANA	75*.***.**1-00
719	MARILZA ALVES DA SILVA CASTRO NUNES	65*.***.**1-91
720	MARILZA NOGUEIRA PAIVA FUGII	47*.***.**1-91
721	MARINALVA CARDOSO PRIMO	32*.***.**1-72
722	MARIO BARBONI	23*.***.**1-82
723	MARIO BARBOSA NAVARO	01*.***.**1-25
724	MARIUZA LEITE RODRIGUES	00*.***.**1-94
725	MARIZA ALVES BEZERRA	49*.***.**1-91
726	MARIZETE REIS DA GUIA MOREIRA	20*.***.**1-91
727	MARLENE DOS SANTOS SOUZA	88*.***.**6-20
728	MARLENE FRANCISCA DE SOUZA	34*.***.**1-72
729	MARLENE MENDES RODRIGUES	63*.***.**1-34
730	MARLENE RODRIGUES DA SILVA VILHALBA	33*.***.**1-04
731	MARLI DO NASCIMENTO DEMARCHI	54*.***.**1-72
732	MARLI FRANTZ	25*.***.**1-15
733	MARLUCE APARECIDA FERNANDES	44*.***.**1-15
734	MARTA CORREA DE SOUZA AQUINO	72*.***.**1-49
735	MARTA LIMA PESSOA	17*.***.**1-00
736	MARTA PEREIRA DA SILVA	84*.***.**0-82
737	MARY TONICO	61*.***.**1-15
738	MASIMINO BENITES	22*.***.**1-15
739	MATHEUS PEREIRA CASTRO ALVES DOS SANTOS	04*.***.**1-86
740	MATHILDE PEREIRA DE PAIVA	85*.***.**1-04
741	MATILDE EVANGELISTA DE SOUZA	63*.***.**2-00
742	MAURILIO BAKER DA COSTA	00*.***.**2-52
743	MAURO ANDRÉ VIEIRA	28*.***.**2-87
744	MAURO DE SOUSA	81*.***.**1-00
745	MAX SANDER BORGES BARBOSA	97*.***.**1-30
746	MAYLON DUTRA PEREZ	04*.***.**1-38
747	MEIRE DIVINA DA COSTA	45*.***.**1-91
748	MELISSA SILVA PINHEIRO GAIOTTO	03*.***.**1-21
749	MERI TERESINHA TOMASI	44*.***.**1-00
750	MICHAEL MORAES CAETANO DA SILVA	06*.***.**1-01
751	MICHELE CHRISTINA DE LIMA	01*.***.**1-14
752	MICHELLE SOUZA FERNANDES	81*.***.**0-49
753	MIGUEL ANGELO DE ALMEIDA	31*.***.**1-04
754	MILTON PEREIRA DA SILVA	69*.***.**1-30
755	MIRIANE MENDES ROJAS NASCIMENTO	03*.***.**1-50
756	MIRTES LOURENÇO CAMILO	20*.***.**1-78
757	MOACYR BERNAL	25*.***.**1-34
758	NATHALIA AUGUSTA PIRES FERREIRA DE SANTANA	39*.***.**8-50
759	NATIVIDADE ALVES DA COSTA	69*.***.**1-87

760	NECI EMILIA DE OLIVEIRA	32*.***.**1-49
761	NEIDENAURA DO CARMO	97*.***.**1-15
762	NEIDE VILALVA MARTINS	20*.***.**1-34
763	NELSON BARBOSA	46*.***.**1-04
764	NELSON VICTORIO	29*.***.**1-72
765	NELY SALETE BENTO LOPES	84*.***.**9-20
766	NEURELICE PEREIRA DE SOUZA	49*.***.**1-49
767	NEUSA DOS SANTOS	31*.***.**1-00
768	NEUZA GUIMARAES FREIRE	36*.***.**1-20
769	NICOMENDES MIGUEL	16*.***.**9-34
770	NIELZA LINDA DA SILVA	63*.***.**1-49
771	NILDA DA SILVA	35*.***.**1-20
772	NILSON DA SILVA OLIVEIRA	78*.***.**1-04
773	NILTON DA SILVA OLIVEIRA	46*.***.**1-72
774	NILZETE PEREIRA DE SOUZA	27*.***.**1-49
775	NIVADIA ALVES DOS SANTOS	56*.***.**9-87
776	NOTERGINO FIDELIO DO NASCIMENTO	79*.***.**1-53
777	OADIR BARROS DE ARAUJO	19*.***.**1-72
778	ODAIR ALVES DOS SANTOS	78*.***.**1-04
779	ODALIA MARIA DE SOUZA	47*.***.**1-15
780	ODETE BARBARESCO	00*.***.**1-57
781	OMAR FERREIRA NOGUEIRA	33*.***.**1-15
782	ONOFRE NUNES DUARTE	97*.***.**8-04
783	ORLANDO CESAR DA CRUZ ARAGAO	51*.***.**1-34
784	OSMAR DE OLIVEIRA	16*.***.**1-20
785	OSVALDO CANDIDO DE PAIVA	35*.***.**1-04
786	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	20*.***.**1-04
787	OTAVIO CORREA DA COSTA	17*.***.**1-34
788	OTILIA LUCIA OLMEDO	98*.***.**1-00
789	OVANDO LUIZ CONCEIÇÃO DOS SANTOS	00*.***.**1-97
790	OZEAS SANTANA	25*.***.**1-00
791	OZIEL COSTA RODRIGUES	02*.***.**1-32
792	PATRICIA APARECIDA DA SILVA MORAES	01*.***.**1-38
793	PATRICIA GISELLA MARTINS CAMPELO	94*.***.**1-25
794	PATRICIA PEREIRA BRITES ALMEIDA	72*.***.**1-00
795	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	00*.***.**1-26
796	PAULO DE SOUZA BATISTA	02*.***.**1-67
797	PAULO NUNES ROSA	05*.***.**8-37
798	PAULO REGINALDO GERMANO	78*.***.**1-00
799	PAULO ROBERTO SANCHES	33*.***.**1-72
800	PAULO SILVA	32*.***.**1-53
801	PEDRO ANTONIO DA SILVA CARBELINE	01*.***.**1-79
802	PEDRO DE ANDRADE SANTOS	03*.***.**1-65
803	PEDRO MARQUES VIANA	46*.***.**1-91
804	PETROSA PATROCINIO DA SILVA	46*.***.**1-68
805	PRISCILA IDALINA DA SILVA	01*.***.**1-73
806	RAFAELA ASSUNÇÃO DE MOURA	06*.***.**1-50
807	RAIMUNDA MARIA DA SILVA SOUZA	00*.***.**1-60
808	RAIMUNDO AUGUSTO DE SOUZA	51*.***.**1-49
809	RAMAO JOSE FERRIOL	17*.***.**1-49
810	RAMAO RAMIRES ACOSTA	50*.***.**1-15
811	RAMONA CRESPIM	51*.***.**1-04
812	RAMONA VILHALBA	56*.***.**1-91
813	REGE LAURA COCA	71*.***.**1-20
814	REGINA AGUILAR DA SILVA	29*.***.**1-04
815	REGINA FERNANDES DA SILVEIRA	58*.***.**1-53
816	REGINALDO CACERES PAIM	77*.***.**1-15
817	REGINALDO ROCHA	46*.***.**1-53
818	REINALDO SOARES MACEDO	19*.***.**8-00
819	REJANE CARDOSO NAZARIO	00*.***.**1-86
820	RENALDO BORGES DE ALMEIDA	15*.***.**1-53
821	RENAN BARBOSA FURLAN	05*.***.**1-07
822	RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA	21*.***.**8-61
823	RENATA FRANCISCO DE ARAUJO PASSOS	02*.***.**1-03
824	RENILDA DOS SANTOS LEAL	00*.***.**1-32
825	RENILDA IZABEL DE ARAUJO	39*.***.**1-04
826	RICARDO RODRIGUES CARNEIRO	71*.***.**1-91
827	RICARDO VASQUES	88*.***.**1-04
828	RITA DE CASSIA MOREIRA CUSTODIO	02*.***.**1-60
829	RITA NOEMIA MOREIRA PEREIRA	36*.***.**1-00

830	RIVANIA ALVES SAMPAIO	00*.***.**1-16
831	ROBERTA AUXILIADORA DA SILVA OLIVEIRA NUNES	01*.***.**1-32
832	ROBERTO SATYRO DA SILVA	65*.***.**1-04
833	ROBSON DA CRUZ DOS SANTOS	03*.***.**1-73
834	ROGERIO DA SILVA VIEIRA	71*.***.**1-20
835	ROMARIO ELIAS VALDEZ	05*.***.**1-43
836	ROMILTON NUNES FRANCA	54*.***.**1-04
837	RONALDO GOMES DA SILVA	71*.***.**1-91
838	RONALDO ORQUIOLA DE SOUZA	54*.***.**1-34
839	RONALDO SANTOS DE CARVALHO	60*.***.**1-91
840	RONEI DA SILVA	59*.***.**1-53
841	ROQUE RODRIGUES DA ROCHA	52*.***.**1-00
842	ROSA FARIAS BEZERRA	84*.***.**1-00
843	ROSA GONCALVES DA SILVA	13*.***.**2-87
844	ROSA MARIA DA SILVA FREITAS	95*.***.**1-49
845	ROSA MARIA DOS SANTOS	36*.***.**1-49
846	ROSANA APARECIDA DE ASSIS PEREIRA	04*.***.**1-01
847	ROSANA CAVALHEIRO DE JESUS	87*.***.**1-53
848	ROSANA DE JESUS	60*.***.**1-53
849	ROSA NATALINA ORTIZ	16*.***.**8-06
850	ROSANDA VIEIRA DOS SANTOS	01*.***.**1-50
851	ROSANGELA BARBOSA GOMES	98*.***.**1-49
852	ROSANGELA DE ARAUJO	98*.***.**1-53
853	ROSANGELA DE SOUZA	78*.***.**1-72
854	ROSANGELA DOS SANTOS	00*.***.**1-09
855	ROSANGELA FERREIRA VILELA	00*.***.**1-00
856	ROSANGELA GALVES	00*.***.**1-47
857	ROSELAINE DA LUZ GOMES	00*.***.**1-18
858	ROSELIN CARVALHO NOLASCO	97*.***.**1-72
859	ROSELI PEREIRA DA SILVA	70*.***.**1-91
860	ROSEMARY DE SOUZA ROCHA	97*.***.**1-68
861	ROSENILDA MARIA DE ARAUJO VILERA	33*.***.**8-00
862	ROSENIRIA MARTINS	00*.***.**1-64
863	ROSIANE GOMES DOS SANTOS	02*.***.**1-40
864	ROSILANGE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	05*.***.**1-13
865	ROSILDA DA SILVA SANTOS	88*.***.**1-72
866	ROSILENE ROCHA COSTA	93*.***.**1-04
867	ROSIMAR DA SILVA NASCIMENTO	71*.***.**1-00
868	ROSIMEIRE DANIEL DA SILVA	82*.***.**1-34
869	ROSIMEIRI SALOMAO	97*.***.**9-72
870	ROSINA CARDOSO LOURENCO	81*.***.**1-49
871	ROSINEIA DA CRUZ SOARES AJALA	90*.***.**1-68
872	ROSINEIDE FERREIRA RAMIRES	94*.***.**1-78
873	ROSINEIDE VIRGINIO DA COSTA	63*.***.**1-20
874	ROSIVETE BRITES MENDES DA SILVA	47*.***.**1-63
875	ROSSANA LEONILDA ALFONZO	32*.***.**1-68
876	ROSYELEN RIBERA	00*.***.**1-39
877	ROUDINAR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	93*.***.**1-06
878	ROZEMEIRE ELIZA BALBUENO	54*.***.**1-20
879	RUBENS MEDEIROS CHAVES	35*.***.**1-34
880	RUBENS PEREIRA DE MORAIS	20*.***.**1-04
881	RUBISNEI AQUINO ALVES	60*.***.**1-04
882	RUBMAR ENGELS	48*.***.**1-20
883	RUTH JOSEFA FERNANDES	01*.***.**1-36
884	SALVIANA COSTA DE PAULO	91*.***.**1-34
885	SAMUEL DA SILVA	81*.***.**1-49
886	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	63*.***.**1-91
887	SANDRA NUNES DOS SANTOS	95*.***.**1-04
888	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	69*.***.**1-91
889	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	97*.***.**1-72
890	SATURNINO DE QUADROS	91*.***.**9-34
891	SCHEILA DE FATIMA MATHEUS	22*.***.**8-45
892	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	33*.***.**1-20
893	SEBASTIANA DEUSINA RODRIGUES	10*.***.**1-34
894	SEBASTIANA JESUS DE MELO	08*.***.**1-87
895	SEBASTIANA PINHEIRO ALVES	85*.***.**1-15
896	SEBASTIAO PEREIRA DE ANDRADE	17*.***.**1-04
897	SENILDA DIAS	60*.***.**1-68
898	SERGIO ALVES GOMES	36*.***.**1-53
899	SERLY APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	83*.***.**1-04

900	SHIRLEY MOREIRA ROCHA	86*.***.**1-44
901	SHIRLEY PICARDO CAMPOZANO	01*.***.**1-57
902	SIBELLE RILVA CRUZ SOARES DO NASCIMENTO	97*.***.**1-34
903	SIDMAR GONÇALVES FERREIRA	94*.***.**1-91
904	SIGESNANDO CANHETE DE SOUZA	48*.***.**1-87
905	SILVANA PIANEZZE MARCHETE	82*.***.**1-87
906	SILVIA OLIVEIRA CANDIDO	51*.***.**1-06
907	SILVIA RAMOS DE SOUZA	81*.***.**1-34
908	SILVIA REGINA DA ROSA	97*.***.**1-10
909	SILVIO BAEZ	60*.***.**1-72
910	SILVIO CARDOSO FERREIRA	66*.***.**1-53
911	SIMONE BARBOSA DE SOUZA	04*.***.**1-16
912	SIMONE RAMOS DE SOUZA	44*.***.**1-78
913	SIZERNANDES MIGUEL ALVES	20*.***.**1-15
914	SOLANGE GOMES GARCIA	44*.***.**1-04
915	SONIA APARECIDA DA SILVA	60*.***.**1-04
916	SONIA CACINELI CARDOSO	63*.***.**1-15
917	SONIA CAMARGO DOS SANTOS	94*.***.**1-06
918	SONIA GAUNA ALVARENGA	50*.***.**1-49
919	SONIA LOURENÇA NUNES DOS SANTOS	03*.***.**1-80
920	SONIA MARGARETH LIMA ARAUJO	69*.***.**1-68
921	SONIA MARIA SILVESTRE	36*.***.**1-04
922	SONIA MARTINS TEIXEIRA	43*.***.**1-72
923	SONIA RAMIREZ DE FREITAS	29*.***.**1-00
924	SONIA REGINA DA SILVA	44*.***.**1-34
925	SONIA ROSA DA SILVA	33*.***.**1-34
926	SUAINÉ DOS SANTOS CARDOSO	00*.***.**1-01
927	SUELAINÉ APARECIDA TAVARES	01*.***.**1-70
928	SUELEN PEREIRA FERREIRA	03*.***.**1-52
929	SUELI KALINOVSKI PIRES	59*.***.**1-15
930	SUELLEN CARDOSO DE MENDONCA	05*.***.**1-95
931	SUELY DOS SANTOS	98*.***.**1-53
932	SUELY MACENA SOARES	00*.***.**1-54
933	SUSAN VANESSA FERREIRA DUARTE	60*.***.**1-00
934	SUSY SOARES DINIZ	89*.***.**1-49
935	SUZANA TEIXEIRA DA CONCEICAO NISHIMURA	02*.***.**1-54
936	TADEU SANTOS TEIXEIRA	57*.***.**1-04
937	TALITA SABINO MENDES	03*.***.**1-22
938	TATIANA DOS SANTOS CHAMORRO	00*.***.**1-77
939	TATIANA DUTRA DA SILVA	85*.***.**1-53
940	TATIANA FAGUNDES DAMIAN	00*.***.**1-30
941	TATIANA SOUZA DA SILVA	02*.***.**1-22
942	TATIANE DUARTE CONTE	01*.***.**1-70
943	TATIANE VICENTE BARBOSA	05*.***.**1-89
944	TAYSA LEITE AZEVEDO	94*.***.**1-04
945	TERESINHA DE OLIVEIRA	76*.***.**1-15
946	TEREZA PEREIRA CALADO	46*.***.**1-20
947	TEREZINHA ANA DOS SANTOS ALMEIDA	45*.***.**3-20
948	TEREZINHA DE FATIMA FERNANDES MEDINA PAES	43*.***.**9-20
949	TEREZINHA DE OLIVEIRA BORGES	66*.***.**1-04
950	THAIS ABRANJE BORGES CORDEIRO	01*.***.**1-63
951	THAYSSA MARECO RODRIGES LIMA DA SILVA	39*.***.**8-09
952	THIAGO FERNANDES RODRIGUES	01*.***.**1-84
953	TONY CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	51*.***.**1-91
954	UÉRICA DA SILVA	06*.***.**1-22
955	VALDA FERREIRA SANDIN	01*.***.**1-84
956	VALDECI FLORENCIO DOS SANTOS	25*.***.**1-63
957	VALDECIR DOS SANTOS GOULART	29*.***.**1-59
958	VALDECIR VAZ DA SILVA	45*.***.**2-72
959	VALDETE FRANCISCA DA SILVA	18*.***.**8-20
960	VALDICE DA SILVA MATOS	35*.***.**1-04
961	VALDIR PEREIRA DA SILVA	92*.***.**1-20
962	VALDIZA DE JESUS TEIXEIRA	66*.***.**1-00
963	VALERIA LEAL DE OLIVEIRA FRANCO	82*.***.**1-53
964	VALMIR CUSTODIO MARQUES	60*.***.**1-59
965	VALMIR RODRIGUES PACHECO	32*.***.**1-34
966	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA	97*.***.**1-49
967	VALTER VITORIANO VITAL	48*.***.**1-59
968	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	55*.***.**1-00
969	VANESSA ALVES DA SILVA	01*.***.**1-75

970	VANESSA DE SOUZA FONSECA SANTOS	71*.***.**1-91
971	VANESSA LEGUIZAMON VIANNA SELASCO	91*.***.**1-68
972	VANIA FELICIA DA SILVA VALDEZ	92*.***.**1-87
973	VERA LUCIA JOSETTI LEITE	16*.***.**1-68
974	VERA LUCIA NERY AJALA	36*.***.**1-00
975	VERA PINTO RAMIRO	44*.***.**1-15
976	VERA ROSANA DE SOUZA BARRETO	60*.***.**1-15
977	VICENTE APARECIDO MANIERI	19*.***.**9-04
978	VILMA FERREIRA DA SILVA	44*.***.**1-00
979	VILMA RAQUEL RIVAROLA	63*.***.**1-97
980	VILMA SOUZA DE OLIVEIRA	79*.***.**1-20
981	VINA LUCIA ALVES SOARES	50*.***.**1-87
982	VITORIA LOPES DA SILVA	04*.***.**1-95
983	VIVIANE FRANCINE VALDEZ DE MORAES	94*.***.**1-87
984	VIVIAN SEBASTIANI CARDOSO	92*.***.**1-53
985	VLADEMIR FERREIRA DOS SANTOS	35*.***.**9-04
986	WAGNER FEITOSA DE JESUS	00*.***.**1-67
987	WALDECIR ALBINO DE FREITAS JÚNIOR	09*.***.**1-48
988	WALDOMIRO FLORIANO DA SILVA	10*.***.**1-72
989	WANDA APARECIDA FERREIRA DE MATOS	27*.***.**1-63
990	WANDA DE SOUZA RICARDES	35*.***.**1-06
991	WANDERSON CESAR RODRIGUES DE ALMEIDA	92*.***.**1-15
992	WANESSA OLIVEIRA WEBER DA CONCEIÇÃO	96*.***.**1-53
993	WEBER PEREIRA DE SOUZA	80*.***.**1-72
994	WELLINGTON THEODORO GONÇALVES	01*.***.**1-73
995	WESLEY FERREIRA DE JESUS	07*.***.**1-13
996	WILLERSON BORBA VARGAS	97*.***.**1-49
997	WILSON DE OLIVEIRA CARDOZO JUNIOR	01*.***.**1-86
998	WILSON DE PONTES	31*.***.**1-68
999	WILSON GONÇALVES DA CUNHA	07*.***.**8-30
1000	YURI RIBEIRO DIAS	04*.***.**1-99
1001	YURI SOUSA OLIVEIRA	02*.***.**1-28
1002	ZELIA BERTALLI LARA	44*.***.**1-72
1003	ZILMAR ANTONIA DA SILVA	87*.***.**1-87
1004	MARCELINO FIGUEIREDO	10*.***.**1-20
1005	MARIA ODETE BORGES	58*.***.**1-04

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários

AVISO DE RESULTADO

A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários/EMHA, torna pública que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na sessão de recebimento de documentação realizada em 04/09/2025, sendo a mesma declarada deserta:
CREDENCIAMENTO: 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74897/2023-31
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE IMOBILIÁRIAS PARA INTERMEDIÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.
REQUISITANTE: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários-EMHA.
As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://www.cam-pogrande.ms.gov.br/emha/downloads/>

CAMPO GRANDE - MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Claudio Marques Costa Junior
Diretor-Presidente

Neide Viegas Menezes
Gerente do Programa Locação Social

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.048, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.575, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR o servidor ADRIELTON DA SILVA FRANCO, matrícula n. 409348/01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Inovação, para o código n. 0050100310, com efeito a contar de 1º de setembro de 2025 (Ofício n. 1.585/GEPEs/SEMADI/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.614, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR o servidor ARTHUR VIEIRA DE OLIVEIRA LAVOR, matrícula n. 418015/01, ocupante do cargo de Procurador Municipal, Referência PMC-4, Nível I, na Procuradoria-Geral do Município, no código n. 0430100000, com efeito a contar de 1º de setembro de 2025, por motivo de retorno de Licença para tratar de Interesse Particular (Ofício n. 4.075/GAFI/PGM/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.638, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora CAMILA OTÁVIA VADORA BENITES, matrícula n. 427903/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, Referência CTR53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 57314/2024-16).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.102/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 91865/2023-91

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.595/GEPROS/SEMADI/2025).

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
425580/02	Dirceu Marques da Cruz Junior	1º/9/2025
434325/01	Victtor Hugo Viudes Alves	1º/9/2025

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.105/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 91865/2023-91

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.595/GEPROS/SEMADI/2025).

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
420222/04	Tereza Maria dos Santos Pereira	1º/9/2025
281719/04	Gislayne Rocha dos Santos Silva	1º/9/2025

Função: Cuidador Social

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
426883/02	Danilo Bohre Silva	1º/9/2025
433931/01	Eunice Batalha Fernandes	1º/9/2025

Função: Educador Social

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
422932/02	Margarete Dias Amorim Teixeira	1º/9/2025

Função: Motorista

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
404258/05	José Eduardo Machinsky	1º/9/2025
425167/02	Humberto Rosa Gutierrez	1º/9/2025
412675/04	Juliana Dornellas de Oliveira	1º/9/2025

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
413184/03	Francisco Geraldo Rodrigues	1º/9/2025

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.106/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 86520/2023-71.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.596/GEPROS/SEMADI/2025).

Função: Facilitador Social

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
426424/02	Tarso Fernandez Aguilera	1º/9/2025

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.109/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 91865/2023-91

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.595/GEPROS/SEMADI/2025).

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
409623/04	Adriana Harue Alen Midoguti	2/9/2025

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMADI n. 2.511, de 28 de agosto de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.044, de 2 de setembro de 2025, na parte que declarou estável no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 24319/2020-11):

ONDE CONSTOU:

396432/02	Claudilene Licio Dias Chaves	4/5/2018	8/2/2025	24319/2020-11
-----------	------------------------------	----------	----------	---------------

PASSE A CONSTAR:

396432/02	Cláudia Kali Lício Dias	4/5/2018	8/2/2025	24319/2020-11
-----------	-------------------------	----------	----------	---------------

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 73, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 234 c/c artigos 242, 243, inciso III, 253, 254, 255 e 256 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, rito sumário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais em desfavor do servidor de matrícula n. 379118/02, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e, DESIGNAR os servidores, Felipe do Prado Azevedo, matrícula n. 401356, Luna Scardini de Abreu Sampaio Correa, matrícula n. 384789 e Debora Brigida Asilveira Uchoa, matrícula n. 411084 para sob a presidência do primeiro, conduzirem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, concedendo-lhes o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para a conclusão do Processo n. 38375/2024-93.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

APOSTILA DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Na RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 277, de 28 de agosto de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.042, de 1º de setembro de 2025, referente ao código de lotação do servidor THIAGO MALHEIROS DOS SANTOS BATISTA, matrícula n. 387212/01, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “Código de lotação n. 04602000050”

PASSE A CONSTAR: “Código de lotação n. 0460200050”

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, 09/2025-SEDES

CONVOCAMOS os servidores relacionada abaixo, ocupantes do cargo de Guarda Civil Metropolitano, para comparecer à sede da Gerência de Pessoas da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, sito a Rua Oceano Atlântico, n. 353 – Bairro Chácara Cachoeira, nesta Capital, para que, no **prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de tomar ciência e/ou dar andamento ao processo administrativo de sua iniciativa. Sendo que, decorrido o prazo sem manifestação, o referido processo será arquivado administrativamente, considerando-se como tácita a ciência do interessado, nos termos dos princípios da publicidade e da eficiência administrativa.

Matricula	Servidor	Cargo	Processo
387697/01	ADRIANO OSSUNA ROMERO	Guarda Civil Metropolitana	009551/2025-03
389841/01	DIEGO RENAN FRANCO DA SILVA	Guarda Civil Metropolitana	003968/2025-54
387399/01	EDIR DE MORAIS	Guarda Civil Metropolitana	021263/2025-19

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.417, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

LOTAR, a contar de 1º de setembro de 2025, a servidora **TAMARA MEDEIROS GONÇALVES CAYRES**, matrícula n. 404376, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe “B”, na Escola Municipal Profª. Elizabel Maria Gomes Salles, código n. 0093301400, da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de retorno de cedência.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.418, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora **ASSIS BRASIL COSTA DECKNIS**, matrícula n. 396193, **FISCAL DE CONTRATO**, e **FRANCIELLY BORGES RIBEIRO**, matrícula n. 411033, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 029963/2025-51, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **OXIPORA GASES E EXTINTORES LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 179/2024, ata de registro de preços n. 3/2025, cujo objeto é a aquisição de vasilhames com carga, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.419, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a servidora **CRISTIANE BORGES DE MORAIS**, matrícula n. 437280, **GESTOR DE CONTRATO**, e **LORECI CARESIA**, matrícula n. 417458, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo n. 029963/2025-51, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **OXIPORA GASES E EXTINTORES LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 179/2024, ata de registro de

preços n. 3/2025, cujo objeto é a aquisição de vasilhames com carga, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.420, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 23 de julho de 2025 a 18 de janeiro de 2026, a servidora **ADORACI ALVES MOREIRA**, matrícula n. 386282, vínculos 3 e 4, cargo de Professor, PH3, classes “D” e “B”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Jardim Carioca, código de lotação n. 0091105200, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 006165/2025-51.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.421, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 90 dias, a contar de 26 de agosto de 2025 a 23 de novembro de 2026, a servidora **PRISCILLA FACCIO NEVES SOARES**, matrícula n. 405326, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe “C”, lotada na Escola Municipal Profª. Arlene Marques Almeida, código de lotação n. 0093008300, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 047339/2025-36.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.423, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 4 de agosto de 2025 a 30 de janeiro de 2026, a servidora **JOSIANNY APARECIDA LOPES DE SANTANA**, matrícula n. 389258, vínculos 13 e 14, cargo de Professor, PH3, classes “D” e “C”, lotada na Escola Municipal Prof. Ernesto Garcia de Araújo, código de lotação n. 0093204600, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 004291/2024-91.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.424, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 180 dias, a contar de 20 de agosto de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, a servidora **VANESSA JAMILE MARQUES MENDES DOS SANTOS**, matrícula n. 390050, vínculo 2, cargo de Professor, PH3, classe “C”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Paulo Siufi, código de lotação n. 0091105000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 047519/2025-18.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.425, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

REVOGAR a partir de 16 de julho de 2025, a Resolução “PE” SEMED n. 906, de 3 de julho de 2025, publicada no Diogrande n. 7.977, de 4 de julho de 2025, pela qual se designou os servidores, para exercer a função de gestor de contrato do transporte escolar rural da Secretaria Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.426, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 27 de julho de 2025 a 22 de janeiro de 2026, a servidora **VERA LUCIA ALVES DE AMORIM XAVIER**, matrícula n. 394843, vínculo 1, cargo de Merendeira, REF02, classe “C”, lotada na Escola Municipal Imaculada Conceição, código de lotação n. 0093102000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 025930/2025-32.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.427, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 90 dias, a contar de 21 de agosto de 2025 a 18 de novembro de 2025, a servidora **GISELLE ETCHALUS DE CARVALHO**, matrícula n. 324035, vínculo 32, cargo de Professor, PH3, classe “E”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Paulo Siufi, código de lotação n. 0091105000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 047624/2025-57.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 1.403, de 5 de setembro de 2025, publicada no Diogrande n. 8.050, de 8 de setembro de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., ANACERI UBELINO DOS SANTOS, ...”;

PASSE A CONSTAR: “..., ANACERI UMBELINO DOS SANTOS, ...”.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 032485/2025-67
REQUERENTE: ALCIANE CORDEIRO COSTA
ASSUNTO: CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Indefiro o pedido de emissão de certidão de tempo de contribuição, formulado por Alciane Cordeiro Costa, com fundamento no artigo 196, da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme parecer técnico jurídico emitido pela Gerência de Registro e Certificação de Contribuição do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande.

CAMPO GRANDE–MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 32257/2025-97
REQUERENTE: GUILHERME SATIRO DE CAMPOS BORGES
ASSUNTO: CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Indefiro o pedido de emissão de certidão de tempo de contribuição, formulado por Guilherme Satiro de Campos Borges, com fundamento no § 13, Artigo 40, da Constituição Federal, c/c o artigo 204, da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme parecer técnico jurídico emitido pela Gerência de Registro e Certificação de Contribuição do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande.

CAMPO GRANDE–MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 002887/2025-37
REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA DA SILVA JORGE
ASSUNTO: CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Indefiro o pedido de emissão de certidão de tempo de contribuição, formulado por Maria Auxiliadora da Silva Jorge, com fundamento no artigo 196, da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme parecer técnico jurídico emitido pela Gerência de Registro e Certificação de Contribuição do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande.

CAMPO GRANDE–MS, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 113, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANA DE JESUS FERREIRA, matrícula n. 388172/01, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, pertencente ao Quadro Permanente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, para exercer a função de Secretária Executiva da Junta Administrativa de Recursos de Infrações II – JARI II, consoantes nos arts. 5º e 12 do Decreto n. 7.810 de 8 de março de 1999, para o mandato de 2 anos, a contar de 15 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 114, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Wellington Albuquerque Assis Ton, matrícula 437346/01, cargo de Assessor-Governamental III, símbolo DCA-7, para compor a Comissão de Julgamento de Defesa de Autuação – CJDA, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em substituição a servidora Joyce Vicentini Rodrigues, matrícula 434333/03, para completar mandato, a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 115, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores WALACE MARTINS RIBEIRO, matrícula n. 375215/09, ANA LETÍCIA SILVA DUARTE, matrícula n. 376948/10 e HAYDEE MARIA IGNÁCIO RIBEIRO, matrícula n. 280550/02, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, para fins de averiguação dos fatos descritos no Processo de Sindicância Administrativa n. 57068/2025-92, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos trabalhos, a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA “PE” FUNESP n. 87, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, para conduzir veículos oficiais, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, com efeito a partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Habilitação	
		Número	Validade
383066	RENATA REZENDE DINIZ RAMOS	008XXXXX860	05/10/2032
425559	DAVID FERREIRA NANTES	007XXXXX740	10/01/2032

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA “PE” FUNESP N. 88, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR, para regularização funcional, dos servidores lotados na Fundação Municipal de Esportes, relacionados conforme quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
222801	Joy Jesus Tavares	Assessor Governamental	0070200524	01/09/2025	4042
412741	Paulo Roberto Jesus Tavares	Assessor Governamental	0070200524	01/09/2025	4042

426134	Edson Santana Da Costa	Assessor Governamental	0070200523	01/09/2025	4042
--------	------------------------	------------------------	------------	------------	------

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

SANDRO TRINDADE BENITES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (GRUPO: AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002293/2025-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETE POLICIAL BALÍSTICO OSTENSIVO NÍVEL III - A
REQUISITANTE: SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SEDDES
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 24/09/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 24/09/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): CBE113AB5A3C0A3D959A280A2A030533525D6807
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 250107051
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/51#top>
Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO WESLEY DA SILVA SOARES

Gerente de Processamento das Licitações e Pregoeiro

Contratações Diretas

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008653/2024-12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO (ENDODONTIA)
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 12/09/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO SAMARA GARIB BUDIB

Gerente de Processamento das Licitações Pregoeira

e Contratações Diretas

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.073/2024-80
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVES, INSTALAÇÕES DE FECHADURAS E AQUISIÇÃO DE CORRENTES E CADEADOS, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por 1 (um) ano a vigência da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, os quantitativos serão prorrogados contados a partir do 1º dia útil subsequente, divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, torna público a prorrogação dos itens descritos abaixo:

SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA					
CNPJ: 01.088.055/0001-68					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
01	Serviço de cópia de chave de carro codificada com fornecimento do modelo, conforme termo de referência.	1 - Serv.	67	Gold/Cópia Chave de Carro	R\$232,49
02	Serviços de cópia de chave de carro sem codificação, com fornecimento do modelo, conforme termo de referência.	1 - Serv.	59	Gold/Cópia de Chave De Carro	R\$58,12
03	Serviço de cópia de chave de carro, sem codificação e sem fornecimento do modelo, conforme termo de referência.	1 - Serv.	54	Gold/Cópia de Chave De Carro	R\$142,67
04	Serviço de cópia de chave gorja, com fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	1 - Serv.	287	Gold/ Cópia Gorja	R\$19,02
05	Serviço de cópia de chave gorja, sem fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	1 - Serv.	203	Gold/ Cópia Gorja	R\$41,21

06	Serviço de cópia de chave tetra, com fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	1 - Serv.	346	Gold/ Cópia Tetra	R\$20,08
07	Serviço de cópia de yale com fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	1 - Serv.	954	Gold/ Cópia Yale	R\$10,46
08	Serviço de cópia de chave tetra, sem fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	1 - Serv.	276	Gold/Cópia	R\$62,35
09	Serviço de cópia de yale sem fornecimento de modelo conforme termo de referência.	1 - Serv.	367	Gold/Cópia	R\$39,10
10	Abertura de fechadura tetra	1 - Serv.	234	Abertura/ Tetra	R\$70,80
11	Abertura de fechadura yale	1 - Serv.	312	Abertura/ Yale	R\$52,31
12	Abertura de fechadura gorja	1 - Serv.	183	Abertura/ Gorja	R\$57,07
13	Conserto de fechadura gorja	1 - Serv.	183	Conserto Gorja	R\$52,84
14	Conserto de fechadura tetra	1 - Serv.	245	Conserto Tetra	R\$81,37
15	Conserto de fechadura yale	1 - Serv.	322	Conserto Yale	R\$49,67
16	Instalação de fechadura de armário ou gavetas, com fornecimento da peça	1 - Serv.	372	Soprano/ Gaveta Armário	R\$78,20
17	Instalação de fechadura divisória, com fornecimento da peça	1 - Serv.	277	Soprano/ Divisória	R\$72,92
18	Instalação de fechadura elétrica, com 2 (dois) controles remotos e fornecimento da peça	1 - Serv.	75	Soprano/ Fech Eletr	R\$506,20
19	Instalação de fechadura para porta de vidro, com fornecimento da peça	1 - Serv.	187	Soprano/ Porta De Vidro	R\$62,35
27	Instalação de fechadura simples, com fornecimento da peça	1 - Serv.	682	Soprano/ Tradicional	R\$68,69
28	Instalação de fechadura simples para banheiro, com fornecimento de peça caixa de 55 mm	1 - Serv.	332	Soprano/ 55mm	R\$57,07
29	Instalação de fechadura simples para banheiro, com fornecimento de peças caixa de 40 mm	1 - Serv.	282	Gold/ 40mm	R\$51,78
30	Instalação de fechadura tetra, com fornecimento da peça	1 - Serv.	459	Gold/Tetra	R\$72,92
32	instalação de mola de piso, com fornecimento de peça	1 - Serv.	154	Soprano/ Mola	R\$580,17
33	Troca de segredo de fechadura gorja	1 - Serv.	145	Gold/ Gorja	R\$41,21
34	Troca de segredo de fechadura tetra	1 - Serv.	228	Gold/Tetra	R\$62,35
35	Troca de segredo de fechadura yale	1 - Serv.	289	Gold/ Yale	R\$41,21

Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2025.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.220, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI PROF. VALDOMIRO ALVES GONÇALVES, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/ MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 63/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 30763/2025-80,

D E L I B E R A:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Prof. Valdomiro Alves Gonçalves , de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.
Elisangela Melo da Silva Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.221, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS VILHALVA CRISTALDO, DE CAMPO GRANDE/MS.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 64/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 38171/2025-24,
D E L I B E R A:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Carlos Vilhalva Cristaldo , de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.
Elisangela Melo da Silva Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.222, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL CELINA MARTINS JALLAD, DE CAMPO GRANDE/MS.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 65/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 32304/2025-11,
D E L I B E R A:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal CELINA MARTINS JALLAD , de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.
Elisangela Melo da Silva Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.223, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO OSWALDO TOGNINI, DE CAMPO GRANDE/MS.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 66/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 35703/2025-35,
D E L I B E R A:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no COLÉGIO OSWALDO TOGNINI , de Campo Grande/MS, mantido pela FUNDAÇÃO LOWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNLEC, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2026.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.
Elisangela Melo da Silva Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.224, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI CRISTO É VIDA, DE CAMPO GRANDE/MS.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 67/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 36875/2025-26,
D E L I B E R A:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Cristo é Vida , de Campo Grande/MS, mantida pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.
Elisangela Melo da Silva Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.225, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI PROFª. ELZA FRANCISCA DE SOUZA MACIEL, DE CAMPO GRANDE/MS.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 68/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 32310/2025-14,
D E L I B E R A:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Elza Francisca de Souza Maciel , de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.
Elisangela Melo da Silva Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.226, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA “ESCOLA MUNICIPAL SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA – TUMUNE KALIVONO “CRIANÇA DO FUTURO””, DE CAMPO GRANDE/MS.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 69/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 32299/2025-75,
D E L I B E R A:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na “Escola Municipal Sulivan Silvestre Oliveira – Tumune Kalivono “Criança do Futuro””, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2026.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.
Elisangela Melo da Silva Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.227, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL PE. HEITOR CASTOLDI, DE CAMPO GRANDE/MS.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 70/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 31489/2025-75,
D E L I B E R A:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Pe. Heitor Castoldi , de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2026.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.
Elisangela Melo da Silva Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.228, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL VALDETE ROSA DA SILVA, DE CAMPO GRANDE/MS.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 71/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 33993/2025 - 46,
D E L I B E R A:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal Valdete Rosa da Silva , de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.229, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL DR. PLÍNIO BARBOSA MARTINS, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 72/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 33428/2025-51,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na **Escola Municipal Dr. Plínio Barbosa Martins**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.230, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELIZABEL MARIA GOMES SALLES, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 73/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 33046/2025-55,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na **Escola Municipal Profª Elizabel Maria Gomes Salles**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.231, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OCEE – O CASULO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 74 /2025, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 30293/2025-18,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino **OCEE – O Casulo Estabelecimento de Ensino**, de Campo Grande/MS, mantida por O CASULO ESTABELECIMENTO DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA-EPP, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.232, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OSCAR, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 75/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 26392/2025-96,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Centro de Educação Infantil - OSCAR**, de Campo Grande/MS, mantido pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO AERO RANCHO, pelo prazo de três anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.233, de 4 de setembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ EDITH COELHO NETTO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 76/2021, aprovado em sessão plenária de 4 de setembro de 2025, e o disposto no Processo N. 33994/2025-17,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal Irmã Edith Coelho Netto**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.234, de 4 de setembro de 2025.

RATIFICA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI PROF. AMARÍLIO FERREIRA JUNIOR, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, o Ofício N. 3.400/DNE/SEMED, de 21 de julho de 2025, e a aprovação em sessão plenária de 4 de setembro de 2025,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica ratificado o ato de autorização de funcionamento da educação infantil da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Serradinho, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, concedido pela DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.557, de 8 de setembro de 2021, em razão da alteração de denominação para **Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Prof. Amarílio Ferreira Junior**.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.020, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.210, de 7 de agosto de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI MARIA EDWIGES DE ALBUQUERQUE BORGES, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 53/2025, aprovado em sessão plenária de 7 de agosto de 2025, e o disposto no Processo N. 33299/2025-19,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Maria Edwiges de Albuquerque Borges**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 7 de agosto de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N. 1.066/CMDCA/2025.

DELIBERA SOBRE OS VALORES DISPONIBILIZADOS E AUTORIZADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO GRANDE/MS (CMDCA/CG/MS), ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (FMIA), CAPTADOS NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024, PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS)**, do município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal 8.069/90-ECA, em conformidade com a Lei Municipal N. 2.892, de 9/7/92, em cumprimento ao Decreto N. 6.610, de 16/9/1992, a Lei Municipal N. 2.898, de 14/7/1992, de criação do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA) e sua alteração através da Lei N. 6.437, de 14/04/2020 e o disposto na Deliberação N. 1.053/CMDCA/2025, publicada no Diogrande N. 8.007, de 31 de julho de 2025, especificamente em seu Art. 19º, e na Deliberação N. 1.055/CMDCA/2025, publicada no Diogrande N. 8.011, de 05 de agosto de 2025, e em observância o Plano de Ação e Aplicação de recursos do FMIA de 2025, considerando o Relatório de Doações Efetuadas Através do FMIA, no exercício de 2024, onde constam discriminados os valores das receitas **e considerando a decisão na Plenária N. 599ª, Sessão Ordinária, de 19 de agosto de 2025.**

DELIBERA:

Art. 1º. Deliberar o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), oriundo do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA), para compor o processo de Chamamento Público para seleção de projetos destinado à Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2025:

Recursos captados via Clique Esperança (10%)	R\$ 193.113,83
Rendimentos - Receita Patrimonial (90%)	R\$ 654.156,79
Restituição ao FUNDO (100%)	R\$ 49.488,05
Recursos captados via Receita Federal - DARF (90%)	R\$ 1.508.373,57
Recursos captados diretamente pelo FMIA (90%)	R\$ 280.827,22
Subtotal	R\$ 2.685.959,46
Aporte do CMDCA	R\$ 814.040,54
TOTAL PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DE 2025	R\$ 3.500.000,00

Art. 2º. Da totalidade do recurso do FMIA para o chamamento público, o valor de 50% (cinquenta por cento) será distribuído equitativamente entre as Organizações da Sociedade Civil que tiverem seus projetos habilitados e os outros 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos conforme os limites estabelecidos abaixo, proporcionalmente ao número de crianças e adolescentes atendidos nos programas regularmente inscritos e vigentes no CMDCA/CG/MS, mediante apresentação de projetos:

- I - Programa Acolhimento Institucional (35%);
- II - Programa Sócio Educativo Meio Aberto (25%);
- III - Programas Orientação Sócio Familiar e Defesa e Garantia de Direitos (25%); e
- IV - Programa Aprendizagem Profissional (15%).

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2025.

Olinda Fátima Moreira da Silveira
Conselheira Vice-Presidente/CMDCA/CG/MS

	JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
--	----------------------------------

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 0007/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da junta de Recursos Fiscais/SEFAZ, **com base no inciso I do artigo 88 da Lei Complementar nº 02, de 15 de dezembro de 1992**, e considerando terem resultado improfícuos aos outros meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO do julgamento do recurso impetrado e de sua respectiva Decisão, relacionada neste Edital.

Fica INTIMADO a comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação desta, a recolher o CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO-TRIBUTÁRIO decorrente da decisão em que lhe foi desfavorável.

ACÓRDÃO	PROCESSO	RECORRENTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DECISÃO RECURSO
0141/2025	54626/2022-61	Margatto & Barbosa Ltda	114164003	Improvido

Campo Grande. MS, terça-feira, 9 de setembro de 2025

Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade
Presidente - JURFIS/SEFAZ

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.990 de 16/07/2025.

Pauta de Julgamento N. 0037/2025

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **10 (dez) do mês de setembro de 2025, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Supermercado Gauchão LTDA**
RECURSO: **Voluntário n. 0096/2025**
PROCESSO FÍSICO: **12774/2025-14**
PROCESSO DIGITAL: **009261/2025-51**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Daniel Henriques de Menezes**
ASSUNTO: **Código Sanitário - Multa**
PATRONA: **Silvia Valéria Pinto Scapin OAB/MS 7.069**

RECORRENTE: **Oca Participações e Investimento S/A**
RECURSO: **Voluntário n. 0088/2024**
PROCESSO FÍSICO: **31845/2018-59**

PROCESSO DIGITAL: **012176/2025-71**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**
REPRESENTANTE: **Gisele Atallah**
REPRESENTANTE: **Sandro Miguel Siqueira da Silva Júnior OAB/MS 21.477**

RECORRENTE: **F. Cayenne Administração e Participações LTDA**
RECURSO: **Voluntário n. 0095/2023**
PROCESSO FÍSICO: **100874/2022-36**
PROCESSO DIGITAL: **018740/2025-69**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Gustavo Di Luca Fiche**
ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**
REPRESENTANTE: **Humberto Aranha Guimarães Júnior**
REPRESENTANTE: **Marcela Constantino Levy**
PATRONA: **Cleonice Takahashi**
PATRONO: **João Batista de Moraes**

RECORRENTE: **Antônio Gontijo da Costa**
RECURSO: **Voluntário n. 0406/2024**
PROCESSO: **113429/2023-17**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
REVISOR: **Gustavo Di Luca Fiche**
ASSUNTO: **Código Tributário – ITBI**

RECORRENTE: **Agropecuária Sal da Terra Sociedade e Participação LTDA**
RECURSO: **Voluntário n. 0204/2024**
PROCESSO FÍSICO: **56781/2020-22**
PROCESSO DIGITAL: **018858/2025-97**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Jânio Heder Secco**
ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**
REPRESENTANTE: **Celso Oracy Ribeiro**
PATRONO: **Bruno Oliveira Pinheiro OAB/MS 13.091**
PATRONO: **Guilherme Azambuja Falcão Novaes OAB/MS 13.997**

RECORRENTE: **Cláudia Patrícia Lazarotto dos Santos Furlan/Osvaldo Furlan Júnior**
RECURSO: **Voluntário n. 0048/2025**
PROCESSO FÍSICO: **90123/2024-75**
PROCESSO DIGITAL: **016618/2025-58**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **João Sebastião da Silva**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **LD Locações LTDA**
RECURSO: **Voluntário n. 0267/2023**
PROCESSO FÍSICO: **69107/2023-88**
PROCESSO DIGITAL: **016271/2025-43**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Sergio Antonio Parron Padovan**
ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**
REPRESENTANTE: **Laura Beatriz Silva da Cunha Oliveira**
REPRESENTANTE: **Marijane Ferreira Moreira**

RECORRENTE: **Luzirval Silva da Costa**
RECURSO: **Voluntário n. 0459/2024**
PROCESSO FÍSICO: **69653/2024-17**
PROCESSO DIGITAL: **009360/2025-33**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Sergio Antonio Parron Padovan**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

Campo Grande - MS, 11 de julho de 2025

Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade
Presidente

	CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
--	--

DELIBERAÇÃO Nº 01/2025
DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CACS/FUNDEB

Dispõe sobre a aprovação da designação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Criação nº 4.448, de 27 de fevereiro de 2007, e suas alterações, bem como no Art. 28 do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 9.995, de 19 de junho de 2007, publicado no Diogrande nº 2.322, de 20 de junho de 2007, **e considerando a decisão aprovada na 287ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de julho de 2025,**

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a designação da Sra. **Patrícia Vieira Neves Marques** para exercer a função de **Secretária Executiva** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS/FUNDEB, para completar o mandato vigente até **31 de dezembro de 2026.**

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor com efeito a contar de 23 de julho de 2025;

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2025.

Josefa dos Santos Silva
Conselheira Presidente CACS/FUNDEB/CG/MS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 31/2025
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 09 de setembro 2025.

Lucas Santos Silva
Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 31/2025.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HAA7719	041671/2025-25	GT00047510-66020	NAO CONHECIMENTO
HSF1797	045336/2025-32	MV00363769-74550	NAO PROVIDO
HSF1797	045338/2025-68	LEN0141057-74550	NAO PROVIDO
HSF1797	045341/2025-72	REN0715588-74630	NAO PROVIDO
HSS6J43	043453/2025-25	MV00356104-74550	NAO CONHECIMENTO
IYW8C83	044572/2025-50	REN0705349-74630	NAO PROVIDO
LMY1G53	045658/2025-17	REN0683800-74550	NAO CONHECIMENTO
NRO1678	042723/2025-62	LEN0139505-74710	NAO PROVIDO
NRS9B74	045070/2025-37	MA00143674-60503	NAO CONHECIMENTO
NSB2366	045222/2025-83	REN0710920-74550	NAO PROVIDO
NSB2366	045225/2025-71	MA00159965-60503	NAO PROVIDO
NSC4697	044768/2025-71	MA00160246-60503	NAO PROVIDO
NSD4363	049513/2025-78	GT00062626-55413	NAO PROVIDO
OOT4371	045083/2025-89	GT00057427-75790	NAO PROVIDO
QAI9694	044807/2025-21	NMS2436764-50020	NAO CONHECIMENTO
QAV0F43	045066/2025-60	NMS2522376-50020	NAO PROVIDO
QAV0F43	045067/2025-22	NMS2514736-50020	NAO PROVIDO
QAV0F43	045069/2025-58	NMS2521975-50020	NAO PROVIDO
REA1C72	041722/2025-64	NMS2506850-50020	NAO CONHECIMENTO
RWB2I63	043846/2025-48	MA00136687-60503	NAO PROVIDO
SDK4C40	048969/2025-75	GT00056753-76332	NAO PROVIDO
SSI2B67	045013/2025-01	NMS2515304-50020	NAO PROVIDO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 31/2025
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI I cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI I/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI I, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 09 de setembro de 2025

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 31/2025.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
CJM8B25	038336/2025-12	GT00055824-58196	NAO PROVIDO
HTV2060	038480/2025-59	MA00157136-60503	NAO PROVIDO

NRJ9971	037506/2025-13	REN0697633-74550	NAO PROVIDO
QAL8856	036751/2025-13	REN0705405-74550	NAO PROVIDO
QAL8856	036756/2025-37	LEN0140618-74630	NAO PROVIDO
QAL8856	036757/2025-08	MA00159441-60503	NAO PROVIDO
QAL8856	036758/2025-62	LEN0140883-74550	NAO PROVIDO
QAL8856	036759/2025-25	REN0706483-74550	NAO PROVIDO
QAL8856	036760/2025-12	REN0706484-74550	NAO PROVIDO
QAL8856	036761/2025-77	LEN0140917-74630	NAO PROVIDO
QAL8856	036762/2025-30	REN0706631-74550	NAO PROVIDO
QAL8856	036763/2025-01	REN0706766-74550	NAO PROVIDO
QAL8856	036764/2025-65	REN0706767-74550	NAO PROVIDO
QAL8856	036766/2025-91	REN0705406-74550	NAO PROVIDO
QAN5082	038693/2025-90	UT00009892-55500	NAO PROVIDO
QAN5082	038694/2025-52	MV00310567-74550	NAO PROVIDO
QAX2B51	034930/2025-61	GT00042818-60501	NAO PROVIDO
QAZ7E74	037580/2025-68	GT00007779-66371	NAO PROVIDO
QBL1E75	037375/2025-39	GT00049668-58433	NAO PROVIDO
REY2I40	038463/2025-30	GT00048757-51180	NAO PROVIDO
RWD8B93	037584/2025-19	LEN0137138-74710	NAO PROVIDO
RWE2H33	038502/2025-90	GT00048779-76842	NAO PROVIDO
SLW8B18	036958/2025-51	MA00157990-60503	NAO PROVIDO
SMB9A72	037512/2025-16	REN0697967-74630	NAO PROVIDO
NRV5229	039575/2025-07	MV00358967-74630	PROVIDO
QAC2093	038489/2025-23	MA00159156-60503	PROVIDO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 036/2025

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 10 do mês de setembro de 2025, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **35442/2019-13**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45115
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **44126/2019-14**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46238
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **44342/2019-51**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45401
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **44380/2019-41**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45687
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de viagem sentido centro-bairro.

PROCESSO: **44403/2019-44**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46530
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **44942/2019-29**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46654
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN.

PROCESSO: **42866/2019-71**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46342
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **42646/2019-75**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46380
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **42612/2019-53**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45980
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **75287/2021-84**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01480
RELATOR: Marcos Paulo Amorim Pegoraro
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **79657/2021-43**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01942
RELATOR: Marcos Paulo Amorim Pegoraro
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **79651/2021-67**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01941
RELATOR: Marcos Paulo Amorim Pegoraro
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **34911/2019-79**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45812
RELATOR: Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **34933/2019-10**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45818
RELATOR: Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **76518/2021-31**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01927
RELATOR: Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **44955/2019-71**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46658
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **45371/2019-95**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46575
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **45159/2019-09**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45702
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **42607/2019-13**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45978
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **39861/2019-80**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46100
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no terminal.

PROCESSO: **37416/2019-76**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45176
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

CAMPO GRANDE/MS, 08 de setembro de 2025.
Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Processo: 42884/2019-53
Auto de Infração: 46391
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcos Paulo Amorim Pegoraro

EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO

CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 1) Constitui infração administrativa o descumprimento do horário de viagem estabelecido nas ordens de serviço, acima da tolerância permitida, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.
- 2) As justificativas apresentadas pela recorrente não foram acatadas pela autoridade competente para descaracterizar a infração, nos termos do art. 14, §2º, II, da Lei Municipal n. 4.584/2007.
- 3) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.
- 4) Alegações genéricas sobre congestionamentos, ausência de faixas exclusivas ou falhas sistêmicas não elidem a responsabilidade objetiva do prestador de serviço público.
- 5) Preliminares rejeitadas.
- 6) Recurso improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcos Paulo Amorim Pegoraro
Redator

Processo: 43456/2019-75
Auto de Infração: 46464
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcos Paulo Amorim Pegoraro

EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. OMISSÃO DE CHEGADA NO TERMINAL. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 1) Constitui infração administrativa o descumprimento do horário de viagem estabelecido nas ordens de serviço, acima da tolerância permitida, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.
- 2) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.
- 3) Alegações genéricas sobre congestionamentos, ausência de faixas exclusivas ou falhas sistêmicas não elidem a responsabilidade objetiva do prestador de serviço público.
- 4) Preliminares rejeitadas.
- 5) Recurso improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcos Paulo Amorim Pegoraro
Redator

Processo: 42855/2019-55
Auto de Infração: 46333
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcos Paulo Amorim Pegoraro

EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 1) Constitui infração administrativa o descumprimento do horário de viagem estabelecido nas ordens de serviço, acima da tolerância permitida, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.

- 2) As justificativas apresentadas pela recorrente não foram acatadas pela autoridade competente para descaracterizar a infração, nos termos do art. 14, §2º, II, da Lei Municipal n. 4.584/2007.
- 3) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.
- 4) Alegações genéricas sobre congestionamentos, ausência de faixas exclusivas ou falhas sistêmicas não elidem a responsabilidade objetiva do prestador de serviço público.
- 5) Preliminares rejeitadas.
- 6) Recurso improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Marcos Paulo Amorim Pegoraro Redator
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Recorrido: Relator (a):	37234/2019-69 45397 Consórcio Guaicurus Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
II – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sonia Alves de Oliveira da Costa Redatora
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Recorrido: Relator (a):	37382/2019-56 45172 Consórcio Guaicurus Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
II – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sonia Alves de Oliveira da Costa Redatora
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Recorrido: Relator (a):	38058/2019-73 46036 Consórcio Guaicurus Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
II – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sonia Alves de Oliveira da Costa Redatora
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Recorrido: Relator (a):	47358/2019-06 46423 Consórcio Guaicurus Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINARES AFASTADAS - NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto da relatora.
II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado deixou de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETRAN, com atraso no cumprimento de horário, maior que o permitido em lei, resta configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.
III - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa Redatora
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Recorrido: Relator (a):	42732/2019-13 46201 Consórcio Guaicurus Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÃO DAS CORES APROVADAS NOS VEÍCULOS – PRELIMINARES AFASTADAS - NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.
II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado ao transitar sem as cores aprovadas pela Agetran, deixou de cumprir determinação, ou ordens emanadas da AGETRAN, restando configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.
III - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira

da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa
Redatora

Processo: 27707/2022-98
Auto de Infração: 02750
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINARES AFASTADAS - NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto da relatora.
II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado deixou de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN, com atraso no cumprimento de horário, maior que o permitido em lei, resta configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.
III - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa
Redatora

Processo: 35446/2019-66
Auto de Infração: 45501
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIABENIGNA-APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO –PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do “tempus regit actum”, salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.
II - Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.
III - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
IV – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
V - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.
VI - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Franciso Grisai Leite da rosa, Marcelino Pereira dos Santos,

Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 43885/2019-51
Auto de Infração: 46223
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – INOCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – OBRIGAÇÃO DE RESPEITO AO LAYOUT – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do “tempus regit actum”, salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.
II - Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.
III - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
IV – Não foi excluído do ordenamento administrativo sancionador a obrigação de respeito ao layout e cores determinadas pela municipalidade.
V - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
VIII - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Franciso Grisai Leite da rosa, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 43186/2019-01
Auto de Infração: 46350
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

MULTA ADMINISTRATIVA - INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 - AUSÊNCIA DE NULIDADE, ABUSO OU ILEGALIDADE - VALIDADE DO ATO - PRELIMINARES AFASTADAS - FÉ PÚBLICA DO AGENTE - AUSÊNCIA DE PROVA DE FATO EXTINTIVO OU MODIFICATIVO - IMPROVIMENTO DO RECURSO - PENALIDADE MANTIDA.

I - Em se tratando de processos administrativos ou judiciais, há imposição de prazos para manifestação dos interessados, ocorrendo preclusão temporal quando não observado o prazo.
II - Não há que se falar em anulação ou nulidade do ato administrativo quando inexistente nulidade, abuso ou ilegalidade.
III - O Consórcio Guaicurus é responsável legítimo para ser acionado em relação aos atos que pratica na execução do serviço público de transporte público municipal. Em razão da relação jurídica existente entre ele e o Município, o Consórcio é parte legítima para responder pelas infrações tipificadas na Lei 4.584/2007.
IV - A ausência de nome e assinatura do preposto da concessionária no auto de infração, seja por recusa, seja por inexistir tal figura no terminal, não nulifica o ato, não havendo que se falar em nulidade do ato por descumprimento do requisito previsto no inc. IV do art. art. 44 da Lei 4.584/2007.
V - Inexiste violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007

se entre a emissão e a postagem do Auto de Infração não transcorreram mais de cinco dias úteis. Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o Auto de Infração.

VI - O art. 68, caput e §§, da Lei Municipal 4.584/2007 são inaplicáveis ao caso, pois destinados a regulamentar a situação diversa, qual seja, autuação do “transportador de aluguel irregular e/ou clandestino”

VIII - Por força do postulado *pas de nullité sans grief* e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pela legislação não culmina em nulidade da decisão. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque *"no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita"*.

VIII - A Lei Municipal n.º 4.584/2007 se trata de norma especial que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Coletivo do Município de Campo Grande - MS, de modo que as suas sanções administrativas não se qualificam como infrações de trânsito e não se submetem às disposições constantes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

IX - Diante de qualquer das condutas tipificadas no Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

X - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

X - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 27 de agosto de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
Processo:	60409/2021-56
Auto de Infração:	00576
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	João Magno Nogueira Porto

MULTA ADMINISTRATIVA - INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 - AUSÊNCIA DE NULIDADE, ABUSO OU ILEGALIDADE - VALIDADE DO ATO - PRELIMINARES AFASTADAS - FÉ PÚBLICA DO AGENTE - AUSÊNCIA DE PROVA DE FATO EXTINTIVO OU MODIFICATIVO - IMPROVIMENTO DO RECURSO - PENALIDADE MANTIDA.

I - Por força do postulado *pas de nullité sans grief* e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pela legislação não culmina em nulidade da decisão. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque *"no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita"*.

II - A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.

III - Não há que se falar em anulação ou nulidade do ato administrativo quando inexistente nulidade, abuso ou ilegalidade.

IV – A ausência de indicação do número do processo administrativo no ofício de envio do auto de infração não configura irregularidade ou vício e em nada compromete o exercício do direito de defesa. Além de possível a consulta do processo com a indicação do número do auto de infração, é perfeitamente possível o protocolo da defesa com a indicação desse número, conforme realizado pela recorrente.

V - Inexiste obrigação legal de a AGETRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do caput do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.

VI - A instauração do processo, com a concomitante juntada do Relatório de Ocorrências, na mesma data em que efetuado o envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios da contraditório e da ampla defesa.

VII – Diante de qualquer das condutas tipificadas como infração na Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

VIII - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos

praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IX - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 27 de agosto de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
Processo:	60408/2021-93
Auto de Infração:	00575
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	João Magno Nogueira Porto

MULTA ADMINISTRATIVA - INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 - AUSÊNCIA DE NULIDADE, ABUSO OU ILEGALIDADE - VALIDADE DO ATO - PRELIMINARES AFASTADAS - FÉ PÚBLICA DO AGENTE - AUSÊNCIA DE PROVA DE FATO EXTINTIVO OU MODIFICATIVO - IMPROVIMENTO DO RECURSO - PENALIDADE MANTIDA.

I - Por força do postulado *pas de nullité sans grief* e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pela legislação não culmina em nulidade da decisão. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque *"no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita"*.

II - A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.

III - Não há que se falar em anulação ou nulidade do ato administrativo quando inexistente nulidade, abuso ou ilegalidade.

IV – A ausência de indicação do número do processo administrativo no ofício de envio do auto de infração não configura irregularidade ou vício e em nada compromete o exercício do direito de defesa. Além de possível a consulta do processo com a indicação do número do auto de infração, é perfeitamente possível o protocolo da defesa com a indicação desse número, conforme realizado pela recorrente.

V - Inexiste obrigação legal de a AGETRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do caput do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.

VI - A instauração do processo, com a concomitante juntada do Relatório de Ocorrências, na mesma data em que efetuado o envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios da contraditório e da ampla defesa.

VII – Diante de qualquer das condutas tipificadas como infração na Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

VIII - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IX - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 27 de agosto de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
Processo:	37619/2019-56
Auto de Infração:	45879
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM,

CONFORME ESTABELECIDO NAS O.S POR LINHA, ACIMA DA TOLERANCIA PERMITIDA - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de omissão de chegada no terminal, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II - Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III - O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Francisco Grisai Leite da Rosa, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 37579/2019-31

Auto de Infração: 46011

Recorrente: Consórcio Guaicurus

Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM, CONFORME ESTABELECIDO NAS O.S POR LINHA, ACIMA DA TOLERANCIA PERMITIDA - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de omissão de chegada no terminal, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II - Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III - O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Francisco Grisai Leite da Rosa, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 37673/2019-07

Auto de Infração: 45923

Recorrente: Consórcio Guaicurus

Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM FALTA DE LEGENDAS OBRIGATÓRIAS - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com falta de legendas obrigatórias, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II - Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela

recorrente.

III - O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Francisco Grisai Leite da rosa, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 27 de agosto de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator



PAUTA DE REUNIÃO N. 050/2025

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 08 de Setembro de 2025

Alexandre Souza Moreira
Presidente da JARIT

RELATOR: ALEXANDRE S. MOREIRA

PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO

47802/2019-76 CONSORCIO GUAICURUS 46630-311

48951/2019-61 CONSORCIO GUAICURUS 47052-057

48959/2019-73 CONSORCIO GUAICURUS 47059-057

48961/2019-15 CONSORCIO GUAICURUS 47060-056

48964/2019-11 CONSORCIO GUAICURUS 47061-057

50953/2019-20 CONSORCIO GUAICURUS 47168-035

51771/2019-58 CONSORCIO GUAICURUS 45566-035

52437/2019-11 CONSORCIO GUAICURUS 47047-410

53136/2019-51 CONSORCIO GUAICURUS 47257-055

53581/2019-93 CONSORCIO GUAICURUS 47384-310

82852/2019-72 CONSORCIO GUAICURUS 35084-311

85042/2019-69 CONSORCIO GUAICURUS 34517-035

85473/2019-71 CONSORCIO GUAICURUS 34666-035

85478/2019-94 CONSORCIO GUAICURUS 34669-035

85479/2019-57 CONSORCIO GUAICURUS 34670-035

RELATOR: KÁTIA REGINA O. DONATO

PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO

72852/2024-11 CONSORCIO GUAICURUS 14548-035

72854/2024-39 CONSORCIO GUAICURUS 14549-035

72855/2024-00 CONSORCIO GUAICURUS 14550-035

73448/2024-93 CONSORCIO GUAICURUS 13185-084

73450/2024-35 CONSORCIO GUAICURUS 13186-084

73455/2024-59 CONSORCIO GUAICURUS 13188-084

73458/2024-47 CONSORCIO GUAICURUS 13189-084

73460/2024-99 CONSORCIO GUAICURUS 13192-084

73461/2024-51 CONSORCIO GUAICURUS 13193-084

73465/2024-11 CONSORCIO GUAICURUS 13196-084

73511/2024-28 CONSORCIO GUAICURUS 24226-055

25157/2025-61 CONSORCIO GUAICURUS 16730-035

25159/2025-96 CONSORCIO GUAICURUS 16731-036

25160/2025-75 CONSORCIO GUAICURUS 16732-034

25163/2025-63 CONSORCIO GUAICURUS 16733-035

RELATOR: ALEXANDRE A. CORRÊA

PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO

22751/2025-45 CONSORCIO GUAICURUS 15396-035

22752/2025-16 CONSORCIO GUAICURUS 15397-035

22753/2025-71 CONSORCIO GUAICURUS 15398-035

22754/2025-33 CONSORCIO GUAICURUS 15399-035

22756/2025-69 CONSORCIO GUAICURUS 15400-035

25209/2025-62 CONSORCIO GUAICURUS 15901-035

22775/2025-11 CONSORCIO GUAICURUS 16020-035

22777/2025-39 CONSORCIO GUAICURUS 16021-035

22779/2025-64 CONSORCIO GUAICURUS 16022-035

22782/2025-79 CONSORCIO GUAICURUS 16024-035

25608/2025-88 CONSORCIO GUAICURUS 16610-035

25095/2025-13 CONSORCIO GUAICURUS 16704-035

25139/2025-89 CONSORCIO GUAICURUS 16718-035

25140/2025-68 CONSORCIO GUAICURUS 16719-035

25153/2025-18 CONSORCIO GUAICURUS 16727-035

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 367, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros da Frente Parlamentar em Defesa das Favelas e Respeito à Cidadania dos seus Moradores.

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com base na Resolução n. 1.422, de 5 de agosto de 2025,

Resolve:

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa das Favelas e Respeito à Cidadania dos seus Moradores, instituída pela Resolução n. 1.422, de 5 de agosto de 2025, fica composta pelos seguintes Vereadores:

I - LUIZA RIBEIRO - PT

II - NETO SANTOS - REPUBLICANOS

III - JUNIOR CORINGA - MDB

IV - LANDMARK - PT

V - JEAN FERREIRA - PT

VI - CARLÃO - PSB

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 9 de setembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 368, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros da Frente Parlamentar em Defesa da Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com base na Resolução n. 1.424, de 19 de agosto de 2025,

Resolve:

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pela Resolução n. 1.424, de 19 de agosto de 2025, fica composta pelos seguintes Vereadores:

I - LANDMARK - PT

II - LUIZA RIBEIRO - PT

III - JEAN FERREIRA - PT

IV - WILSON LANDS - AVANTE

V - LEINHA - AVANTE

VI - MARQUINHOS TRAD - PDT

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 9 de setembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo administrativo n. 117/2024

Procedimento licitatório – Dispensa de Licitação nº: 014/2024

Contrato administrativo n. 010/2024

Objeto: Supressão do item 01 do objeto contratado, a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 10/09/2024, nos termos previstos em sua cláusula segunda, e o reajuste, pelo índice IPCA/IBGE, de 5,23% (cinto inteiros e vinte e três centésimos por cento), nos termos previstos na cláusula sétima.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).

Contratada: TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Vigência: 12 (doze) meses, a contar 11/09/2025 a 10/09/2026.

Data do Contrato: 10/09/2025.

Valor do Contrato: R\$ 13.333,48.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40 - 06 – Locação de Software

Amparo Legal: O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, bem como no processo administrativo nº 117/2024.

Signatários: pela Contratante, Epaminondas Vicente Silva Neto, pela Contratada, Mário Márcio Carneiro

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.799

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Parlamentar IV, em virtude do falecimento do servidor **WAGNER DE SOUZA PEREIRA**, a partir de 02 de setembro de 2025, com fulcro no Art. 45, V, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de setembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.800

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) servidor(a) **ARTUR CANDIDO QUEIROZ**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 1º de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de setembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.801

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) servidor(a) **LUCAS DE ALMEIDA BRAGA**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 05 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.802

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) servidor(a) **VILSON MARQUES DE SOUZA NETO**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, a partir de 1º de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 de junho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.803

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR **ANA FLAVIA DE QUEIROZ** para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.804

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR os servidores comissionados abaixo relacionados, a partir de 1º de setembro de 2025:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
DANILO FLORES GONÇALVES	Assessor Parlamentar I	AP 102

LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Assistente Parlamentar IV

AP 109

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

DECRETO N. 9.805

EPAMINONDAS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR

a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **RODRIGO OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 09 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

PORTARIA N. 6.819

EPAMINONDAS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR

o afastamento do(a) servidor(a) **MATHEUS AZEVEDO MACHADO**, matrícula n. 15634, por 10 (dez) dias, no período de 20.08.2025 a 29.08.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

PORTARIA N. 6.825

EPAMINONDAS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR

o afastamento do(a) servidor(a) **NATÁLIA MORETTINI DARZI**, matrícula n. 105, por 14 (quatorze) dias, no período de 01.09.2025 a 14.09.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO
CONDOMINIO RESIDENCIAL SILVESTRE 4 torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO** para atividade **CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, 101 A 250 UNIDADES HABITACIONAIS** localizada **RUA ZULMIRA BORBA, 1842 – NOVA LIMA** no município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO
MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul Ltda torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – **Licença Prévia** com validade de 12 MESES a contar de 06/05/2025, para atividade de **Condomínio Residencial acima de 251 unidades habitacionais** localizada à **Rua dos Engenheiros, S/N, bairro Tiradentes**, no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
ABASTECEDORA NOSSA SENHORA IMACULADA LTDA, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) a Licença Ambiental, Modalidade Licença de Operação (renovação), para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizada à av. Euler de Azevedo, 418, São Francisco, Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença Operação - Renovação** para atividade de **Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo (distribuidora de combustíveis)** localizada à **Av. Zilá Corrêa Machado, 6530, Bairro Moreninha** no município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA torna público que recebeu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDEMA, a Licença Ambiental Modalidade **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – RLIO Nº 002/2025** para atividade de **BARRAGEM COM ÁREA DE RESERVATÓRIO ATÉ 10 (DEZ) HA**, localizada à **FAZENDA LIMOEIRO**, Zona Rural, município de Sidrolândia – MS.

Edital de convocação.
A UNIMAR convoca todas as mães e mulheres moradoras da Varanda do Campo (Homex) para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28\09\2025, das 8:00 às 12:00, caso tenha mais de uma chapa registrada será das 9:00 às 15:00 horas, na Escola Municipal Profª Maria Regina de Vasconcelos Galvão na rua José Pedrosian 1270 bairro centro Oeste, nesta capital, para deliberarem a seguinte ordem do dia: A) Fundação do Clube de Mãe e mulheres da Varanda do Campo (Homex); B) Discussão e aprovação do estatuto social; C) Eleição, apuração e pose da Nova Diretoria executiva e do conselho Fiscal. Informações registro de chapas até dia 19\09\25 na UNIMAR sede provisória, rua Maria Carlota Giordano 799 Parque Residencial girassóis, nesta capital, em horário comercial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Hamilton Marques Batista, presidente da Associação Avós Corina Marques Batista e Deraldina Portela de Siqueira, com sede provisória na Rua Jerusalém, 471, Cep: 79112.130, nesta capital, **convoca pelo presente editais moradores e**

associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária – que poderá ser realizada pela plataforma virtual google meet e também presencialmente na sede provisória, no endereço acima descrito, **no dia 09 de março de 2025, das 09h às 12h**. em primeira chamada, com a finalidade de alteração do estatuto, substituição de integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação contábil. Campo grande – MS, 03 de fevereiro de 2025.

REQUERIMENTO
MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul Ltda torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para atividade de **Condomínio Residencial composto por 15 blocos totalizando 240 unidades habitacionais** localizada à **Rua Marina Luiza Spengler, 750, bairro Panamá** no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO
PJD ABASTECEDORA LTDA, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) a Licença Ambiental, Modalidade Licença de Operação (renovação), para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizada à av. Euler de Azevedo, 1068, Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO
POSTO GUENO LTDA, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) a Licença Ambiental, Modalidade Licença de Operação (renovação), para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizada à rua 13 de maio, 1937, Centro, Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO
SANAGUA - SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LO - REGULARIZAÇÃO** para atividade de **CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA** localizada à **RUA FERNANDO AUGUSTO CORREA DA COSTA, Nº 411, SALA 01 - VILA CARVALHO** no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO
MS SELANTES E FIXADORES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia - PRORROGAÇÃO para atividade de **Fabricação De Telha Metálica, Comercio Varejista De Materiais De Construção E Ferragens E Ferramentas, Serviço De Corte E Dobra De Metais, Comercio Atacadista De Ferragens E Ferramentas, Materiais De Construção em Geral**. Localizada à **AVENIDA JOÃO BATISTA FERNANDES, QUADRA 05, LOTE 05, BAIRRO POLO EMPRESARIAL OESTE**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade Licença de Instalação para atividade de Condomínio residencial, acima de 251 unidades, localizada à Av. Senador Antônio Mendes Canale, lote 6C e A, bairro Pioneiros, município de Campo Grande - MS.



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul (Consórcio Central-MS) convoca os municípios consorciados e outros agentes públicos interessados a participarem do levantamento de demandas para a licitação de **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO CENTRAL-MS.**

Os municípios consorciados interessados em participar desta licitação e demais interessados devem **MANIFESTAR FORMALMENTE** seu interesse e informar suas demandas (**QUANTIDADES**) de veículos automotores zero quilômetro com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD DE INTERESSE
VEÍCULOS OFICIAIS CARACTERIZADOS		
1	VIATURA CARACTERIZADA MOTOCICLETA TIPO TRAIL/TOURER	
2	VIATURA CARACTERIZADA UTILITÁRIO TIPO SUV	
VEÍCULOS DE PASSEIO		
3	VEÍCULO TIPO HATCH	
4	VEÍCULO TIPO SEDAN	
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV	

VEÍCULOS DE PASSEIO 100% ELÉTRICOS		
6	VEÍCULO TIPO HATCH - 100% ELÉTRICO	
7	VEÍCULO TIPO SEDAN - 100% ELÉTRICO	
8	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV - 100% ELÉTRICO	
VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO		
9	VEÍCULO TIPO VAN - 16 LUGARES	
10	VEÍCULO TIPO VAN - 10 LUGARES	

OBS: As descrições detalhadas dos requisitos mínimos para cada veículo deverão ser solicitadas ao Consórcio pelo e-mail: eng.consorciocentralms@gmail.com.

PRAZO E FORMA DE RESPOSTA

As manifestações de interesse deverão ser enviadas no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** contados da publicação desta Intenção de Registro de Preços, para o e-mail: licitacaoconsorciocentral@gmail.com.

Cabe ressaltar que cada município interessado deverá comprovar em momento oportuno a previsão da contratação em seu **Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e alinhamento ao planejamento municipal.

Campo Grande, MS, 09 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Vanderlei Bispo de Oliveira

Diretor Executivo do Consórcio Central-MS